



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**Processo EBC nº 002966/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de **Solução de Serviços de Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia de documentos) e de **Digitalização de documentos**, com fornecimento de equipamentos (impressoras e scanners) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **28/02/2014**, às **09h00**, através do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **17/03/2014** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3379-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**Processo EBC nº 002966/2013**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, objetivando a contratação de **Solução de Serviços de Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia de documentos) e de **Digitalização de documentos**, com fornecimento de equipamentos (impressoras e scanners) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências contidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002966/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de **Solução de Serviços de Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia de documentos) e de **Digitalização de documentos**, com fornecimento de equipamentos (impressoras e scanners) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, em consonância com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 17 de março de 2014.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Especificações das Impressoras;

**Encarte B -** Demonstrativo de Distribuição da Solução nas Dependências da EBC e do Quantitativo Estimado de Impressão;

**Encarte C -** Detalhamento do Valor Total Global Anual Estimado e Máximo da Contratação – Planilha de Formação de Preços;

**Encarte D -** Modelo de Termo de Vistoria;

**Encarte E -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Encarte F -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo V -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as Empresas que:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por equipamento**, o **preço unitário por cópia**, conforme o caso, o **preço total mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **28 de fevereiro de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **17 de março de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços e modelo de planilha de custos e de formação de preços** constantes nos **Encartes E e F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário por equipamento**, o **preço unitário por cópia**, conforme o caso, o **preço total mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por equipamento**, o **preço unitário por cópia**, conforme o caso, o **preço total mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as



especificações e as condições previstas no Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta de preços** constante do **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.1.1.** O Licitante deverá detalhar todos os custos por equipamento e por dependência da **EBC**;

**6.5.2.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, personalização, softwares, treinamento, testes, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (**exceto papel**), fornecimento de partes e peças dos equipamentos, fornecimento e instalação de sistemas de gestão dos serviços, fornecimento e instalação de sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, fornecimento e instalação de sistema de monitoramento e gestão de impressão e cópia, fornecimento e instalação de sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento, do suporte técnico e de manutenção preditiva e preventiva, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e softwares que integram a **Solução** ofertada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**;

**6.5.4.1.** Especificamente, para os equipamentos que integram a **Solução**, descritos no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá informar a marca, modelo, tipo de configuração, e descrição detalhada das características técnicas do produto cotado, com a indicação da capacidade de produção mensal e da velocidade de impressão;

**6.5.5.** Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos e softwares integrantes da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**6.5.5.1.** Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

**6.5.5.2.** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**6.5.5.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;



**6.5.5.3.1.** Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

**6.5.5.3.2.** Essas declarações deverão ser redigidas em papel timbrado dos fabricantes dos equipamentos e sistemas ofertados, com firma reconhecida e acompanhadas das procurações e alterações contratuais que confirmem os poderes de quem as assinou;

**6.5.6.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.6.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custo e Formação de Preço, **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.7.** Prazo de entrega, de instalação, de configuração e de integração da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições operacionais e de uso, inclusive com a realização do treinamento, de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.8.** Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, de instalação, de configuração e de integração da **Solução**, inclusive dos softwares e o treinamento técnico, respeitando o prazo estabelecido no **subitem 9.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.9.** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, do suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, observado o disposto no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, acompanhada de declaração se comprometendo a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional;

**6.5.9.1.** Juntamente com a relação de que trata o **subitem 6.5.9**, o Licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica.

**6.5.10.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte D** e de acordo com as exigências previstas no **item 28** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;



**6.5.10.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços, com a instalação, configuração, personalização, softwares, treinamento e testes da **Solução**, inclusive com suporte técnico, fornecimento de suprimentos (**exceto papel**), fornecimento de partes e peças dos equipamentos, fornecimento e instalação de sistemas de gestão dos serviços, fornecimento e instalação de sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, fornecimento e instalação de sistema de monitoramento e gestão de impressão e cópia, fornecimento e instalação de sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento, do suporte técnico e de manutenção preditiva e preventiva, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.5.11.** Declarações emitidas pelos fabricantes de todos os equipamentos e sistemas que integram a **Solução** ofertada, informando que todos os equipamentos, sistemas e insumos ofertados pelo Licitante e que serão usados durante a vigência do contrato são e serão **novos, de primeiro uso**, sem qualquer uso anterior, não reciclados, não **recondicionados que atendem integralmente às exigências deste Edital e anexos**, e que o Licitante é empresa credenciada e autorizada a comercializar esses equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica;

**6.5.12.** Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner/tinta sólida, revelador, cilindro, fusor e cartuchos, etc., **exceto papel**), e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos prazos e locais indicados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.13.** Declaração de que manterá em estoque e que efetuará a substituição dos suprimentos (toner/tinta sólida, revelador, cilindro, fusor e cartucho), sempre que os mesmos estiverem em fase de reposição, de forma que o funcionamento pleno dos equipamentos não sofra solução de continuidade;

**6.5.14.** Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em conformidade com o estabelecido no **item 15** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.15.** Declaração de que executará o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas e atualizações, durante o período de vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

**6.5.16.** Declaração de que possui assistência técnica em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, para dar suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, devendo informar os seguintes dados: razão social, nome do responsável, endereço, telefone, fax e sistema *WEB* ou e-mail;

**6.5.17.** Declaração de que durante a vigência do contrato efetuará todas as atualizações e correções e manutenções da **Solução** ofertada que se encontra especificada no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e que essas despesas correrão por sua conta e risco;



- 6.5.18.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.19.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.20.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- 6.5.21.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.22.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.23.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **17/03/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;



**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.20** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Lote**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinada a referida planilha, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
- 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.4.4.** estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Lote**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante implantou ou esteja implantando **Solução**, com instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretivas, com características e complexidades pertinentes e compatível ao objeto deste Edital e anexo, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.4. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.4.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.4**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação

da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes

remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002966/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequar-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 22** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital e anexos, o valor total global anual estimado e máximo é de **R\$ 1.476.096,96**

(um milhão quatrocentos e setenta e seis mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos), detalhado lote a lote no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fontes de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto deste Pregão, estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços de **Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia de documentos) e de **Digitalização de documentos**, com fornecimento de equipamentos (impressoras e scanners) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel) deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e anexos.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao empregado designado Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 20** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 21** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **15º (décimo quinto) dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor e das exigências estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**18.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o



caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ/MF em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP sob o nº 09.168.704/0003-04 e em São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**18.6.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **item 23** do Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, que deverá cumprir o disposto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1** Advertência por escrito;

**19.1.2** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital

**19.1.3** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 22** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

**20.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **EBC**.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais,

inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

## 21. DA VISTORIA

**21.1.** Os Licitantes poderão vistoriar previamente os locais de instalação, configuração e interligação dos equipamentos que integram a **Solução**, objeto deste Edital e anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

**21.2.** Os Licitantes devem agendar a visita, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**:

- a) **Em Brasília/DF:** com o Sr. **Cláudio Lima**, pelo telefone: **(0xx61) 3799-5561**;
- b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com a Sra. **Jane Alves do Nascimento** ou Sra. **Leila Maria de Oliveira**, pelo telefone: **(0xx21) 2117-6809 ou 2117-6826**;
- c) **Em São Paulo/SP:** com o Sr. **Danilo Kirsten**, pelo telefone: **(0xx11) 3545-3060 ou 3545-3010**;
- d) **Em São Luís/MA:** com o Sr. **Ebenezer**, pelo telefone: **(0xx98) 2107-7409**.

**21.3** Ao comparecer aos locais para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte D** do Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**21.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## 22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

## 24. DOS RECURSOS

**24.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**24.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no **horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile*

ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**26.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “sobre a EBC – licitações e contratos”.

**26.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP sob o nº 09.168.704/0003-04 e em São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57.

**26.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2014.

**ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08/04/2013,  
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de **Solução de Serviços de Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia de documentos) e de **Digitalização de documentos**, com fornecimento de equipamentos (impressoras e scanners) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, compreendendo:

**1.1.1.** Instalação, configuração e personalização de equipamentos que integram a **Solução, novos, de primeiro uso e em linha de produção**, não remanufaturados;

**1.1.2.** Assistência técnica dos equipamentos que integram a **Solução**, com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de partes e peças;

**1.1.3.** fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

**1.1.4.** fornecimento de solução de administração do serviço.

**1.2.** Encontram-se no **Encarte A** as especificações técnicas dos equipamentos que integram a **Solução**.

**1.3** Encontram-se no **Encarte B** os demonstrativos de distribuição da **Solução** nas Unidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA;

**1.4** Encontra-se no **Encarte C** o detalhamento do valor total global anual estimado da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação em tela é plenamente justificada pelo fato de promover a melhora na prestação dos serviços, tendo em vista os gastos do atual sistema, que utiliza um parque de impressoras diversificado em marcas e modelos que, por conseguinte, aumenta o custo de logística, em virtude da diversificação de suprimentos, pluralidade de processos licitatórios de compras, suporte técnico e manutenção e, conseqüentemente, uma dificuldade de gerenciamento de problemas com assistência técnica, somando-se ao fato de atualmente não existir controle e mensuração sobre o ambiente de impressão e cópias.

**2.2.** O projeto baseou-se inicialmente no levantamento de impressões do tipo Laser/LED/Tinta sólida monocromática e colorida, cópias centralizadas, buscando-se com isso permitir a contratação de solução única para todas as unidades, provendo a padronização de equipamentos.

**2.3.** No cenário atual da **EBC**, a baixa produtividade média por equipamento e a variedade de modelos de impressoras, acarreta significativa complexidade da logística de compras e

distribuição; dificuldade de gerenciamento de problemas, assistência técnica e treinamento. Com a contratação de uma empresa especializada em outsourcing de impressão departamental a **EBC** deixará de realizar separadamente aquisições de toner/cartuchos e manutenção de equipamentos, bem como arcar com despesas de armazenamento e distribuição. Além de otimizar os esforços para processos licitatórios, haverá redução de espaço de armazenamento no Almoxarifado e liberação de empregados da **EBC** para execução de outras tarefas.

**2.4.** A proposta de um ajuste, com a inclusão da qualificação contínua e padronizada a respeito do controle sobre os equipamentos de impressão, scanner e as multifuncionais, para tornar a compreensão mais precisa sobre o que se busca melhorar. Atualmente, no tocante às impressoras e multifuncionais, não existe controle contínuo e padronizado sobre o ambiente de impressão e cópias, ou seja, a **EBC** não dispõe de relatórios ou sistemas que permitam identificar: quantidade de impressões/cópias por equipamento, falhas, desvios, desperdícios e apropriação por unidades.

**2.5.** Diante do exposto, temos como premissas básicas do Projeto de Outsourcing de Impressão Departamental o seguinte:

**2.5.1.** Medição do custo total de impressão e cópia;

**2.5.2.** Contratação de serviços de impressão departamental, de acordo com este Termo, por meio de contrato único abrangendo fornecimento de equipamentos, de todos os consumíveis, exceto papel, assistência técnica autorizada especializada nos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva. Estes serviços deverão ser prestados "on-site", nas dependências da **EBC**, por funcionários do Licitante Vencedor;

**2.5.3.** Substituição do parque de impressão atual por equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticos e coloridos), novos e de primeiro uso, utilizando o conceito de "ilhas de impressão", onde cada impressora irá atender um determinado grupo de usuários;

**2.5.4.** Implantação de sistema de contabilização e bilhetagem, que permita o controle dos trabalhos de impressão, evitando assim, desperdícios e desvios;

**2.5.5** Implantação de sistema de monitoramento remoto das impressoras departamentais, que passarão a ser gerenciadas a partir de um ponto central (Help desk) sobre o nível de papel e consumíveis, configuração e problemas de hardware/software, permitindo um atendimento imediato aos usuários de forma preditiva e preventiva;

**2.5.6** Realização, por parte do Licitante Vencedor, dos serviços de atendimento de suporte aos usuários, em problemas de hardware/software, no horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira nas localidades de MA e SP e de 2ª a domingo nas sedes do RJ e DF.

**2.5.7** Instalação de multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressoras monocromáticas e coloridas, fornecendo todo material de consumo (toner, tinta sólida, revelador, cilindro, fusor, etc., todo material original do fabricante do equipamento, peças originais) para os setores da **EBC**, previamente definidos.

**2.6.** Os contratos de *outsourcing* de impressão são celebrados com empresas especializadas, por meio dos quais os contratantes determinam a quantidade e características dos equipamentos da contratada a serem alocados nas dependências do contratante, acompanhado dos acordos de níveis de serviços requeridos. O pagamento é feito somente por equipamento disponibilizado e



página impressa, não havendo qualquer tipo de franquia. Cabe, ainda, à contratada, toda reposição de suprimentos e manutenção dos equipamentos, incluindo-se todas as partes e peças necessárias durante toda a vigência do contrato. O suporte operacional aos serviços é prestado de forma remota e presencial, com a alocação de técnicos residentes nas dependências do contratante, evitando que funcionários deste último tenham que exercer atividades como a reposição de suprimentos e a manutenção de equipamentos. Nesses contratos estão previstas, ainda, multas e glosas nas faturas pela ocorrência da indisponibilidade dos equipamentos instalados.

**2.7.** A contratação em tela estabelece a inclusão de dispositivos que procuram mitigar a inoperância dos equipamentos que integram a **Solução**, bem como elevar seus níveis de disponibilidade. Como exemplo, cita-se duas exigências dessa licitação que garantem a elevada qualidade dos serviços, sendo estas: que sejam entregues exclusivamente equipamentos de última geração para uso corporativo, com elevadas capacidades de processamento e divisão de trabalhos impressos, tendo suas características atestadas por seus fabricantes e ainda o uso exclusivo de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos.

**2.8.** Objetiva-se, então, por meio deste Termo de Referência, a contratação de empresa de porte compatível e qualificação comprovada que disponibilize todos os insumos para a ininterrupta continuidade do parque de impressão, reduzindo custos e elevando a qualidade dos impressos.

**2.9.** Toda a contratação em tela foi alvo de estudo de levantamento interno das necessidades da **EBC** e ainda das possibilidades de ofertas do mercado, evitando, assim, uma falta de alinhamento entre as necessidades e o modelo de oferta desses serviços.

**2.10.** O modelo de remuneração da contratada, definido nesta contratação, é fruto do levantamento e da análise das ofertas e prevê o pagamento somente por equipamento efetivamente utilizado e por página impressa, evitando a imposição de franquias que poderiam provocar desembolso indevido. Trata-se de um modelo de remuneração atual, porém já amplamente testado e aprovado por entes da Administração Pública Federal que fazem uso dos mesmos serviços de terceirização de impressão.

**2.11.** Ainda decorrente deste levantamento foram identificadas demandas de impressão e cópia que podem ser supridas pelos modernos equipamentos atualmente comercializados por vários representantes. Tais equipamentos possuem características físicas que se traduzem em maior adequação para o ambiente corporativo, como por exemplo, altas capacidades de processamento e memória, maior robustez e separação física de trabalhos impressos. Por isso diferem essencialmente dos atuais equipamentos em uso na **EBC**.

**2.12.** Para determinação do tipo, quantidade e localização dos equipamentos a serem contratados, considerou-se o número de usuários e do perfil de acesso de cada grupo de usuários.

**2.13.** Considerou-se, ainda, o volume atual de equipamentos em uso, sua vida útil e obsolescência (em média 03 (três) anos para equipamentos de informática).

**2.14.** Foi levantado ainda o volume de páginas impressas, copiadas e demandas atuais, considerando seu tipo (impressões e cópias, em preto e cores, nos formatos A4 e A3).

**2.15.** Outra medida que visa reduzir os gastos da **EBC** será a diminuição do número de equipamentos. Foram realizados estudos técnicos que fundamentaram o redimensionamento do parque de impressoras e multifuncionais, reduzindo das atuais **172** (sendo 153 próprios e 19 locados) aproximadamente para um novo parque de **108** máquinas.

**2.16.** A expectativa é que o volume de impressões caia com a implantação de uma melhor gestão sobre os recursos de impressão, provido com o novo modelo de prestação de serviços de impressão em rede.

**2.17.** Com a adoção do outsourcing de impressão têm-se os seguintes objetivos e distribuições do ambiente de impressão e cópia na **EBC**:

Tipos de Equipamentos que integram a Solução	Quantidade de Equipamentos
Impressora Laser/LED/Tinta sólida Monocromática – <b>Tipo A</b>	<b>08</b>
Multifuncional Laser/LED/Tinta sólida Monocromática (A/4) – <b>Tipo B</b>	<b>73</b>
Multifuncional Laser/LED/Tinta sólida Colorida e Monocromática (A/4) – <b>Tipo C</b>	<b>16</b>
Impressora Laser/LED/Tinta sólida Colorida (A/3) – <b>Tipo D</b>	<b>01</b>
Impressora Colorida de Alta Definição – <b>Tipo E</b>	<b>02</b>
Plotter – <b>Tipo F</b>	<b>02</b>
Scanner – <b>Tipo G</b>	<b>06</b>
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>

**2.17.1.** É importante ressaltar que este modelo de solução não implica nem onera os orçamentos preestabelecidos, visto que não se terá que realizar aquisições de nenhum tipo de ativo, seja de hardware, softwares ou suprimentos, seja de equipe técnica ou treinamento específico.

**2.17.2.** A **Solução** será distribuída nas Unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, conforme descrito no quadro abaixo:

LOCALIDADE	QUANTIDADE
Brasília/DF	52
Rio de Janeiro/RJ	41
São Paulo/SP	09
São Luís/MA	06
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>

**2.18. Resultados a serem alcançados:**

**2.18.1.** A presente contratação tem por objetivo alcançar os seguintes benefícios:

- a) redução dos custos diretos e indiretos para operacionalização do ambiente de impressão corporativa;
- b) atualização e padronização do parque de equipamentos, que traz ganhos de produtividade aos usuários;
- c) elevação do nível de disponibilidade dos equipamentos e do serviço de impressão em rede;



- d) melhoria da qualidade dos impressos devido ao uso de equipamentos e suprimentos de procedência comprovada;
- e) garantia de aderência aos requisitos ambientais, através do tratamento adequado dos resíduos de toners/tinta sólida resultantes da prestação de serviços;
- f) controle total dos gastos com impressão, inclusive com a possibilidade de estabelecimento de cotas por usuários ou grupos.

## **2.19. Alinhamento da Contratação ao Planejamento de TI**

**2.19.1.** A forma de contratação prevista neste Termo de Referência está em conformidade com os seguintes princípios definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da EBC para o biênio 2013-2014:

- a) **Princípio e diretriz 3** – O pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados;
- b) **Princípios e diretriz 4** – Utilizar, preferencialmente, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações de bens e serviços de TI usuais na área, cabendo neste caso a licitação por pregão (lote);

**2.19.2.** Esta contratação também está alinhada com as diretrizes previstas no PDTI da EBC, quais sejam:

- a) **Meta 8** – Racionalizar custos para aumentar resultados dos investimentos em TI;
- b) **Meta 10** – Aumentar a satisfação de usuários com a qualidade do atendimento aos usuários de TI;
- c) **Meta 25** – Aumentar aproveitamento de impressoras e escâneres.
- d) **Ação A56** - Definir e implementar plano para otimizar uso de equipamentos de uso coletivo.

**2.19.3.** Com a implantação do modelo de outsourcing de impressão na EBC, serão atingidos os seguintes objetivos da Área de TI:

- a) Implementar soluções tecnológicas em consonância com as necessidades da EBC;
- b) Atender às recomendações, regulamentações e conformidades: acórdão do TCU, portarias e legislação pública a respeito de TI no âmbito Governo Federal;
- c) Utilizar os padrões de contratação que visam ao gerenciamento de serviços de TI;
- d) Adquirir soluções que promovam a utilização racional dos recursos de TI



disponibilizados pela **EBC** aos usuários corporativos;

e) Implantar o benefício tecnológico da solução, uma vez que os novos equipamentos possuem alta capacidade de impressão e cópiagem de documentos.

**2.19.4.** A definição de níveis de serviços adequados, o emprego de Ordens de Serviço para o atendimento à demanda e a forma de pagamento pelos serviços prestados mediante parâmetros mensuráveis buscará:

a) Fornecer a disponibilidade adequada aos serviços de impressão em rede da **EBC**;

b) Garantir maior flexibilidade e eficiência para a gestão dos custos envolvidos nos serviços de impressão em rede;

c) Reduzir os custos administrativos com o pessoal necessário à realização de um grande número de licitações para a contratação de insumos, equipamentos e manutenção do parque de impressoras;

d) Eliminar os altos custos de manutenção de equipamentos fora da linha de produção dos seus fabricantes;

e) Aumentar a capacidade de gerenciamento da **EBC** sobre os gastos com os serviços de impressão providos pela Empresa aos seus usuários corporativos.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor mensal e máximo estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 123.008,08 (cento e vinte e três mil oito reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$ 1.476.096,96 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhamento contido no **Encarte C**.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente as normas da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço total anual por lote (localidade)** para a execução completa do objeto deste Termo de Referência.

**5.1.1.** A **Solução** é composta por equipamentos, insumos e serviços que se integram para seu perfeito funcionamento e atingimento dos objetivos elencados neste Termo de Referência, sendo os principais a melhoria na qualidade dos serviços e a redução dos gastos.



5.1.2. A contratação parcelada, seja de componentes da solução ou de partes operacionais desta, implicaria na impossibilidade de integração destas partes inviabilizando a prestação dos serviços nos níveis de qualidades desejados pela **EBC**.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A apresentação da proposta deverá ser feita necessariamente com a observância estrita das normas pertinentes estabelecidas neste Termo de Referência, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário por equipamento**, o **preço unitário por cópia**, conforme o caso, o **preço total mensal** e o **preço total global anual** da **Solução** ofertada, expressos em reais, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte E**;

a) O Licitante deverá detalhar todos os custos por equipamento e por dependência da **EBC**;

6.1.2. Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, personalização, softwares, treinamento, testes, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (**exceto papel**), fornecimento de partes e peças dos equipamentos, fornecimento e instalação de sistemas de gestão dos serviços, fornecimento e instalação de sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, fornecimento e instalação de sistema de monitoramento e gestão de impressão e cópia, fornecimento e instalação de sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento, do suporte técnico e de manutenção preditiva e preventiva, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e softwares que integram a **Solução** ofertada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**.

6.1.4. Especificamente, para os equipamentos que integram a **Solução**, descritos no **Encarte A** deste Termo de Referência, o Licitante deverá informar a marca, modelo, tipo de configuração, e descrição detalhada das características técnicas do produto cotado, com a indicação da capacidade de produção mensal e da velocidade de impressão;

6.1.4.1. O Licitante deverá apresentar a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos e softwares integrantes da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.1.4.1.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.1.4.1.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o



endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**6.1.4.1.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

**6.1.4.1.3.1.** Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

**6.1.4.1.3.2.** Estas declarações deverão ser redigidas em papel timbrado dos fabricantes dos equipamentos e sistemas ofertados, com firma reconhecida e acompanhadas das procurações e alterações contratuais que confirmem os poderes de quem as assinou.

**6.1.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência;

**6.1.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**a)** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.1.6.** Prazo de entrega, de instalação, de configuração e de integração da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições operacionais e de uso, inclusive com a realização do treinamento, de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.1.7.** Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, de instalação, de configuração e de integração da **Solução**, inclusive dos softwares e o treinamento técnico, respeitando o prazo estabelecido no **subitem 9.4** deste Termo de Referência;

**6.1.8.** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, do suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, observado o



disposto no **item 17** deste Termo de Referência, acompanhada de declaração se comprometendo a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional;

**6.1.8.1.** Juntamente com a relação de que trata o **subitem 6.1.8**, o Licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica.

**6.1.9.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte D** e de acordo com as exigências previstas no **item 28** deste Termo de Referência;

**6.1.10.** Declarações emitidas pelos fabricantes de todos os equipamentos e sistemas que integram a **Solução** ofertada, informando que todos os equipamentos, sistemas e insumos ofertados pelo Licitante e que serão usados durante a vigência do contrato são e serão **novos, de primeiro uso**, sem qualquer uso anterior, não reciclados, não **recondicionados que atendem integralmente às exigências deste** Termo de Referência, e que o Licitante é empresa credenciada e autorizada a comercializar esses equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica;

**6.1.11.** Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner/tinta sólida, revelador, cilindro, fusor e cartuchos, etc., **exceto papel**), e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos prazos e locais indicados neste Termo de Referência;

**6.1.12.** Declaração de que manterá em estoque e que efetuará a substituição dos suprimentos (toner/tinta sólida, revelador, cilindro, fusor e cartucho), sempre que os mesmos estiverem em fase de reposição, de forma que o funcionamento pleno dos equipamentos não sofra solução de continuidade;

**6.1.13.** Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em conformidade com o estabelecido no **item 15** deste Termo de Referência;

**6.1.14.** Declaração de que executará o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas e atualizações, durante o período de vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

**6.1.15.** Declaração de que possui assistência técnica em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, para dar suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, devendo informar os seguintes dados: razão social, nome do responsável, endereço, telefone, fax e sistema **WEB** ou e-mail;

**6.1.16.** Declaração de que durante a vigência do contrato efetuará todas as atualizações e correções e manutenções da **Solução** ofertada que se encontra especificada neste Termo de Referência, e que essas despesas correrão por sua conta e risco;

**6.1.17.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**6.1.18.** O nome empresarial, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do



Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**6.1.19.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

- a) A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## **7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os equipamentos que integram a **Solução** deverão ser entregues, instalados, configurados e personalizados, nas dependências da **EBC**, nos seguintes endereços, podendo haver alterações de locais de instalação no âmbito da mesma cidade no decorrer do contrato.

**7.1.1.** Em Brasília/DF:

- a) Sede Administrativa - SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venânico 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º e 2º subsolos;
- b) Almoxarifado – SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2;
- c) RODEADOR – BR 220, Km 07, em Brazlândia/DF;
- d) Prédio Rádio Nacional – SRTVS – Setor de Rádio e Televisão Sul, Q. 701.

**7.1.2.** NO RIO DE JANEIRO/RJ:

- a) Diretoria **EBC** no Rio de Janeiro: Rua da Relação nº 18 – Centro;
- b) TV Brasil: Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro;

**7.1.3.** EM SÃO PAULO/SP:

- a) Sede da **EBC** em São Paulo: Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina;

**7.1.4.** EM SÃO LUÍS/MA:

- a) Sede da **EBC** em São Luís: Rua Armando Vieira da Silva nº 126.

## **8. DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

**8.1.1.** Os equipamentos que integram a **Solução**, especificados no **Encarte A** deste Termo de Referência, como forma de reduzir custos com manutenção, interrupção na prestação dos serviços e garantir a qualidade dos serviços, deverão ser de última geração, **novos, de primeiro uso**, sem ser remanufaturados ou oriundos de recondiçõamentos, devidamente entregues, instalados, configurados e integrados, sendo que as impressoras, multifuncionais, scanners e plotters, tanto monocromáticas como coloridas, acompanhem seus respectivos módulos de opcionais;



- 8.1.1.1.** Para comprovação de que os equipamentos que integram a **Solução** são novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados o Licitante Vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, dirigida ao pregão, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que o Licitante está autorizado a comercializar seus produtos. A falta da declaração acima implicará na desclassificação do Licitante.
- 8.1.2.** Fornecer e manter estoque dos suprimentos: toner/tinta sólida, revelador, cilindro, fusor e kits de manutenção das impressoras, multifuncionais e plotter, **exceto papel**, para substituição nos equipamentos em fase de reposição, tudo para garantir o pleno funcionamento da solução;
- 8.1.3.** Fornecer, manter estoque e substituir as peças de reposição dos equipamentos que integram a **Solução**, de forma que os mesmos não sofram solução de continuidade;
- 8.1.4.** Realizar a assistência técnica *on-site*, ou seja, atendimento onde estiverem instalados os equipamentos que integram a **Solução**. Todos os custos para realização da manutenção, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos, peças, componentes, insumos, consumíveis, fusores e serviços serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor;
- 8.1.5.** Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, o Licitante Vencedor deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição recomendadas pelo fabricante dos equipamentos integrantes da **Solução** ofertada, que serão instalados na **EBC**. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade do Licitante Vencedor;
- 8.1.6.** Fornecer software para gerenciamento e monitoramento *on-line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e cópias de cada equipamento;
- 8.1.7.** Fornecer e instalar todos os softwares, juntamente com suas licenças, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos que integram a **Solução**, inclusive apresentando como requisitos mínimos interface amigável com ambientes Windows e Linux; suporte a navegador web como o Internet Explorer e Mozilla, e programas como Adobe, Acrobat, Corel Draw, além dos pacotes Office (Word, Excel, Access e outros) e BR Office, a fim de que os sistemas sejam conectados em rede, e tenham pleno funcionamento de modo independente, compatível e complementar.
- 8.1.8.** Fornecer Relatórios *on-line*, com periodicidade semanal/mensal, com informações referentes aos itens a seguir: contabilização do volume das impressões e cópias, por área, centro de custo; usuários conectados à **Solução**; consumo de insumos por equipamento (toner/tinta sólida, papel, kits de manutenção);
- 8.1.9.** Realizar o treinamento dos empregados da **EBC** em cada localidade, usuários da **Solução**, no que se refere ao software de contabilização de recursos das impressoras, multifuncionais e plotters que integram a **Solução**, entregues e instalados pelo Licitante Vencedor. A **EBC** designará os empregados que ficarão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela

respectiva ferramenta;

**8.1.10.** Realizar o treinamento dos empregados da **EBC** em cada localidade, usuários da **Solução**, no que se refere às necessidades de operacionalização dos equipamentos, nas diversas ilhas de impressão distribuídas nas dependências da **EBC**;

**8.1.11.** Substituir os equipamentos que integram a **Solução** que apresentarem defeitos, inclusive intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços impressão/cópia;

**8.1.12.** Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, bem como um plano de descarte dos suprimentos fornecidos.

**8.1.13.** Os equipamentos devem estar em conformidade com padrão ENERGY STAR® (padrão internacional de consumo eficiente de energia).

**8.2.** A solução de bilhetagem e contabilização deverá ser capaz de realizar as seguintes funções, a partir do serviço de impressão:

**8.2.1.** Funcionalidades para administração e gerenciamento da **Solução**;

**8.2.2.** Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;

**8.2.3.** Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;

**8.2.4.** Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;

**8.2.5.** Administração de custos por impressora;

**8.2.6.** Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

**8.2.7.** As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;

**8.2.8.** Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;

**8.2.9.** Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;

**8.2.10.** Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;

**8.2.11.** O sistema deverá possuir a possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim para liberar trabalhos pausados na fila, via componente do próprio sistema;

**8.2.12.** Bilhetagem reversa comparando o que foi enviado ao spooler e o que foi efetivamente impresso realizando a auditoria com o contador físico do equipamento;

**8.2.13.** O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados

localmente;

**8.2.14.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar 02 (dois) computadores tipo servidor, devidamente licenciados, para as praças do RJ, SP e DF da **EBC**, um dedicado à gerenciar os fluxos de impressão (servidor de impressão) e outro responsável pela contabilização dos serviços produzidos, exceto MA onde 01 (um) servidor poderá exercer as duas funções. Os equipamentos deverão ser instalados pelo Licitante Vencedor em locais a serem definidos pela **EBC**, em cada localidade. As manutenções e operações desses equipamentos ocorrerão exclusivamente pelo Licitante Vencedor de acordo com as normas de segurança definidas pela **EBC**.

## **9. DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO, DA CONFIGURAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**

**9.2.** Os equipamentos que integram a **Solução**, com as especificações mínimas definidas no **Encarte A**, deverão ser entregues, instalados, configurados e integrados nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados no **item 7** e no prazo previsto no **subitem 9.4**, ambos deste Termo de Referência.

**9.3.** Todos os equipamentos a serem entregues e instalados deverão ser **novos e de primeiro uso**, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, produzidos em série, comprovados por meio de nota fiscal, e entregues de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.3.1.** O Licitante Vencedor responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos softwares necessários para o funcionamento da **Solução**.

**9.3.** Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.

**9.4.** A instalação, a configuração e a integração deverão ser realizadas pelo Licitante Vencedor, incluindo a realização do treinamento, no prazo de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, com o acompanhamento e vistoria da(s) Equipe(s) Técnica(s) da **EBC**, de acordo com o cronograma de implantação apresentado juntamente com a proposta de preços.

**9.4.1.** O cronograma de implantação somente poderá ser alterado se aprovado previamente pela **EBC**, após análise das justificativas apresentadas pelo Licitante Vencedor.

**9.4.2.** No prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, o Licitante Vencedor deverá participar de reunião com a **Gerência de Logística da EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 2º subsolo, em Brasília/DF, para serem discutidos os seguintes assuntos, obedecido o cronograma de implantação apresentado juntamente com a proposta:

- a) Ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- b) Definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica da **EBC**;
- c) Requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços;



- d) Proposição de ajustes no cronograma de implantação, caso a **EBC** entenda ser necessário;
- e) Demais assuntos de interesse.

**9.4.3.** Entende-se por **implantação** o conjunto de ações para a entrega, instalação, configuração, integração, testes, simulações, treinamento, aceitação dos equipamentos, ativação, início de operação e produção, com o pleno funcionamento da **Solução** ofertada e softwares instalados, compreendendo especialmente:

- a) Customização das configurações dos equipamentos que integram a Solução;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- d) Treinamento dos empregados da **EBC**.

**9.5.** Todos os equipamentos que integram a **Solução** deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da **EBC**.

**9.6.** Todos os equipamentos que integram a **Solução** deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

**9.7.** Caso ocorra, em qualquer fase e /ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **EBC** para este fim, a exceção da substituição de equipamentos defeituosos que deve ser imediata, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

**9.8.** O Licitante Vencedor deverá comunicar à **EBC**, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, responsável(is) pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.

**9.9.** Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens: (1) Prazos para adequação elétrica, (2) Prazo para adequação do espaço físico, (3) Transporte dos equipamentos, (4) Entrega dos equipamentos nos locais de destino, (5) Desembalagem, (6) Instalação propriamente dita, (7) Configuração e integração, (8) Testes (simulação de rotina de produção); (9) Treinamento de equipe e usuários, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento da **Solução**.

**9.10.** Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos que integram a **Solução** deverá contar com a presença e o aceite de Fiscal(is) do Contrato, em cada localidade onde será implantada a **Solução**.

**9.11.** A **EBC** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no **Cronograma de Implantação**, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a **Solução** contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.

**9.11.1.** Concluída a implantação, a **EBC** poderá rejeitar qualquer equipamento ou software que integram a **Solução** e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **EBC**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

**9.11.2.** A contar da emissão do Termo de Aceitação de que trata o subitem, terá início o período de faturamento, com início da prestação dos serviços e respectiva medição, pelo Licitante Vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que pertine à prestação do suporte técnico.

**9.12.** Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos.

**9.13.** As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, sempre acompanhadas de empregado(s) indicado(s) pela **EBC** como Fiscal(is) do Contrato.

**9.14.** O envio, a instalação, as necessárias configurações e integrações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

**9.15.** O Licitante Vencedor deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração, à integração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos que integram a **Solução**, inclusive os softwares, incluindo os cabos elétricos e lógicos;

**9.16.** Caberá à **EBC** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia. As instalações elétricas da **EBC** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano), tomadas comuns 2P no padrão antigo e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136). Os cabos de alimentação dos equipamentos a serem fornecidos deverão ser no novo padrão brasileiro. Nos casos onde os pontos elétricos da **EBC** forem diferentes do novo padrão brasileiro, será permitido a utilização de adaptadores nos cabos de alimentação para o padrão de tomada utilizado pela **EBC**.

**9.17.** Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor e submetidos à homologação pela **EBC**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

**9.18.** A critério da **EBC**, o Licitante Vencedor poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da **Solução**.

**9.19.** Será emitido pela **EBC**, Termo de Aceitação Individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

**9.19.1.** A critério da **EBC** poderá ser emitido Termo de Aceitação coletivo desde que seja atendida na plenitude por equipamento o disposto no **subitem 9.19** deste Termo de Referência.

**9.20.** As eventuais páginas impressas nos testes iniciais e finais dos equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento. Também não serão contabilizadas para efeitos de faturamento as páginas impressas para efeitos de testes iniciais e finais quando da realização de manutenção preditiva e preventiva.

**9.21.** O Licitante Vencedor somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Aceitação dos Serviços, que será expedido pela **EBC** em até 05 (cinco) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço. A expedição do Termo de Aceitação dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos relativos ao sistema de gestão dos serviços, ao sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, ao sistema de monitoramento e gestão de impressão e cópia e ao sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia.

**9.22.** Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade do Licitante Vencedor em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações da **EBC**, por um período não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**.

## **10. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS**

**10.1.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor o fornecimento e substituição de todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, **exceto papel**), peças e acessórios, de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados. O fornecimento de papel será de responsabilidade da **EBC**.

**10.2.** A reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e corretiva (fusores, reveladores, cilindros, partes e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) será executada exclusivamente pelos profissionais do Licitante Vencedor, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no **item 19** deste Termo de Referência (Acordo de Níveis Mínimos de Serviços).

**10.3.** A logística do Licitante Vencedor terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas neste Termo de Referência. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem média dos três meses anteriores.

**10.3.1.** O Licitante Vencedor deverá armazenar nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, suprimentos suficientes para o consumo de 01 (uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada localidade relacionada no **item 7** deste Termo de Referência.

**10.3.2.** As despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, **exceto papel**, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser arcadas pelo Licitante Vencedor. Assim o Licitante Vencedor ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

**10.3.3.** A **EBC**, a seu critério, poderá designar equipe para acompanhar o processo de descarte e reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**10.4.** Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

## **11. SISTEMA E SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E PRODUÇÃO**

### **11.1. Solução de Gestão dos Equipamentos e Serviços:**

**11.1.1.** A solução deverá ser composta por um conjunto de ferramentas e serviços que visam otimizar o ambiente de impressão multimarcas existente e gerenciar a infraestrutura de impressão para atingir um ótimo desempenho, propiciando custos mais baixos de impressão e cópia, redução de consumo de papel, menos suporte de TI, aumento de produtividade do escritório e melhoria da sustentabilidade;

**11.1.2.** A solução deverá possuir recurso integrado de abertura automática de chamados quando um determinado equipamento estiver com um alerta de nível baixo de suprimento por um determinado período de tempo, reduzindo a necessidade de que o usuário tenha que ligar ou acessar o sistema de abertura de chamados para fazer a solicitação;

**11.1.3.** A solução deverá possuir um software agente para monitoramento e gerenciamento dos equipamentos de impressão;

**11.1.4.** A solução ofertada deverá possuir sistema de gestão da segurança da informação certificado na ISO/IEC 27001:2005 ou superior;

**11.1.5.** A solução deverá possuir um atendimento “on site” com interface web com as seguintes funcionalidades:

- ◆ Permitir o acesso a informações detalhadas sobre a identificação, status, nível dos suprimentos e medidores dos equipamentos de impressão;
- ◆ Possuir painel de controle visual do status dos equipamentos;
- ◆ Permitir o envio de solicitações de serviços de assistência técnica;
- ◆ Permitir o envio de solicitações de suprimentos;
- ◆ Permitir o envio de leituras de medidores (para equipamentos que não informarem as leituras de medidores automaticamente);
- ◆ Permitir o acesso às informações de status dos serviços solicitados.

**11.1.6** A solução deverá possuir um ramal “on site” para que o usuário possa solicitar a mudança de local dos equipamentos monitorados, solicitar serviço de assistência técnica para problemas de qualidade de impressão e/ou outras solicitações que o equipamento não seja capaz de informar automaticamente;

**11.1.7** A solução deverá possuir um ramal “on site” para que o usuário possa solicitar suprimentos para o equipamento que não seja capaz de informar automaticamente os níveis de suprimento;



**11.1.8** A solução deverá possuir serviço de Help Desk profissional para prover:

- ◆ Atendimento de requisições automáticas ou manuais de serviços de suporte e assistência técnica de 1º e 2º nível;
- ◆ Controle de inventário de suprimentos armazenados no cliente através da utilização de repositório de suprimentos online.

**11.1.9** Gerenciamento dos Níveis de Serviço (SLA), alertando quando chamados abertos estiverem prestes a ter o prazo de atendimento ultrapassado;

**11.1.10** O sistema de gestão dos serviços deverá ser em rede e possuir as seguintes capacidades:

**11.1.10.1.** Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;

**11.1.10.2.** Realizar inventário automático dos equipamentos;

**11.1.10.3.** Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

**11.1.10.4.** Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida);

**11.1.10.5.** Permitir a emissão de relatórios de faturamento, contendo data inicial e final da contabilização, valor da disponibilização e do milheiro de páginas impressas por equipamento, descontos em função de indisponibilidade do equipamento e valor total do faturamento;

**11.1.10.6.** Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras/multifuncionais/copiadoras;

**11.1.10.7.** Possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das impressoras/multifuncionais;

**11.1.10.8.** Os custos relativos ao **sistema de gestão de serviços** deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

## **12. SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO**

**12.1.** O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de help desk de primeiro nível de atendimento, fornecido pela **EBC**.

## **13. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA**

**13.1.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora;

**13.2.** Deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor

organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede da **EBC**, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo do Licitante Vencedor a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela **EBC**;

**13.3.** Além dos requisitos dos **subitens 13.1 e 13.2**, a contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pelo Licitante Vencedor, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao Fiscal do contrato do local, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação;

**13.4.** O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando obrigatoriamente, no campo "Descrição dos Serviços" da fatura, equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressão, P/B ou colorida, sendo que as páginas impressas em preto e branco mesmo que nas impressoras coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página monocromática;

**13.5.** O software de contabilização deverá manter um relacionamento entre os campos necessários para a medição podendo ser: Por diretoria, Por gerência, Por departamento;

**13.6** Com descrição da unidade, código do centro de responsabilidade, descrição do centro de responsabilidade. Relatando: Total páginas monocromáticas em equipamentos Cor, Total páginas coloridas em equipamentos Cor; Total Monocromático, Custo Color, Custo Mono e Custo Total;

**13.7** Esse software deverá ficar residente em Servidor(es) de Impressão do licitante vencedor e em servidor da **EBC** permitindo a visualização dos dados em ambiente gráfico, via web. Os relatórios poderão ser extraídos e importados para aplicativos (MS EXCEL/ BR Office CALC, por exemplo) para tratamento dos dados;

**13.8** Deverá contabilizar impressões/cópias de TODOS os ambientes de impressão/cópia, desde que respeitada a topologia de funcionamento. Para contabilização de impressão serão utilizados os usuários atuais criados no Microsoft Active Directory ou LDAP. Isso refere-se ao LOGON dos usuários (ambiente de rede) e aos sistemas legados e o tipo de impressão que é feito atualmente;

**13.9** A contabilização de páginas impressas e copiadas poderá ser capturada pelos arquivos passando pelo servidor de impressão ou pelos contadores das impressoras;

**13.10** Esse software deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas e com saída nas impressoras. Sempre que houver cancelamento dos trabalhos, na fila de impressão ou pelo botão de cancelamento nas impressoras as páginas não poderão ser contabilizadas;

**13.11** O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Controle total dos custos de impressão e cópia;
- b) Integração com os grupos do Microsoft Active Directory ou LDAP;
- c) Banco de dados com acesso a várias informações de contabilização;
- d) Não degradar a performance da rede.

**13.12** Acesso aos dados por web:

- a) Permitir a leitura de impressões de todas as impressoras contratadas de forma centralizada;
- b) Fornecer relatórios gerenciais customizados, segundo as necessidades, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos, abaixo, e combinados entre si:
  - b.1) Por intervalo de datas;
  - b.2) Por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências);
  - b.3) Por usuário;
  - b.4) Por Tipo de impressora;
- c) Exportar arquivos de contabilização, segundo as necessidades, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos, abaixo e combinados entre si:
  - c.1) Por intervalo de datas;
  - c.2) Por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências);
  - c.3) Por Tipo de impressora;
  - c.4) Com opção de exportação para planilha eletrônica Excel ou BR Office Calc.

**13.13.** Os custos relativos ao **Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia** deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

#### **14. DO PAGAMENTO DO ALUGUEL DE SCANNERES**

**14.1.** Os custos relativos ao **Pagamento do Aluguel de Scanners** deverão estar incluídos e distribuídos, por Equipamento Tipo G, nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

#### **15. DA CAPACITAÇÃO E DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

**15.1.** Na fase de implantação, o Licitante Vencedor deverá ministrar treinamento aos integrantes a Equipe Técnica de atendimento de Tecnologia da Informação da **EBC**, **sendo uma turma de no máximo 08 pessoas**, nas instalações desta última, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, com duração mínima de 07 (sete) horas. Após a realização do treinamento, o Licitante Vencedor deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

**15.1.1.** A **EBC poderá**, caso seja solicitado pelo Licitante Vencedor, e se houver disponibilidade no momento da solicitação, autorizar a utilização de suas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos.

**15.2.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML, ilustrado com imagens para que a **EBC** possa fazer a divulgação.

**15.3.** Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela **EBC** e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da **EBC**.

**15.4.** O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte da Equipe Técnica da **EBC**, no mínimo para as seguintes tarefas:

**15.4.1.** Instruções básicas de operação dos equipamentos que integram a **Solução** proposta;

**15.4.2.** Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;

**15.4.3.** Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

**15.4.4.** Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

**15.4.5.** Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

**15.4.6.** Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos que integram a **Solução**;

**15.4.7.** Utilização da impressão através da bandeja manual;

**15.4.8.** Outras recomendações de uso;

**15.4.9.** Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

- a) Atolamentos;
- b) Níveis de consumíveis;
- c) Tampas de compartimentos abertas.

**15.4.10.** Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;

**15.4.11.** Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

**15.5.** As atividades de capacitação e treinamento deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor tanto por ocasião da implantação dos serviços, como no decorrer da vigência do Contrato, sempre que for identificada a necessidade e acordado previamente..

**15.6.** Os custos de capacitação e treinamento de usuários deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

## **16. DO SUPORTE TÉCNICO**

**16.1.** Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pelo Licitante Vencedor deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados, conforme se segue:

### **16.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 1.º NÍVEL**



**16.1.1.1.** O Licitante Vencedor deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da **EBC** e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da **EBC**. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à **Solução** implantada e assistência ao suporte técnico interno da **EBC**, exclusivamente em relação ao escopo do Edital;

**16.1.1.2.** Caberá ao Licitante Vencedor estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no **item 19** (Acordo de Níveis de Serviços) deste Termo de Referência;

**16.1.1.3.** O **suporte técnico de 1º nível** terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- a) Telefone 0800: de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00;
- b) Intranet para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
- c) Internet para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
- d) E-mail: para consultas, de 08h00 às 18h00, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**16.1.2.** Os custos de **Suporte Técnico de 1º Nível** deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

### **16.1.3. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL OU SUPORTE TÉCNICO LOCAL**

**16.1.3.1.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar Suporte Técnico Local (on site), das 8h00 às 18h00, de segunda a domingo nas dependências da **EBC** no Rio de Janeiro e no Distrito Federal e de segunda a sexta-feira nas dependências da **EBC** em São Paulo e em São Luís/MA, contemplando:

- a) Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- b) Substituição de toners, cartuchos, cilindros e fusores;
- c) Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- d) Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples;
- e) Manutenção preventiva;
- f) Manutenção corretiva;



- g) Configuração e reconfiguração;
- h) Fornecimento e instalação de *drivers* (a critério da **EBC**);
- i) Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

**16.1.3.2.** Para atender às necessidades da **EBC** e desde que não altere o valor do contrato, este horário poderá ser alterado durante a sua vigência, tendo o Licitante Vencedor o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário. Não estarão previstas atividades nos feriados e nos finais de semana, para os equipamentos distribuídos nas Áreas Administrativas da **EBC**, exceto se houver solicitação expressa da **EBC** para atender suas necessidades eventuais, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da prestação dos serviços.

**16.1.3.2.1.** O atendimento técnico dos equipamentos instalados nas Áreas que desenvolvem as atividades fim da **EBC**, deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, isto é, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ.

**16.1.3.2.2.** No caso dos equipamentos destinados à atividade fim da **EBC**, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, o atendimento poderá ser no sistema 8 x 5, isto é, oito horas por dia, cinco dias por semana, desde que o Licitante Vencedor forneça soluções de back up para todos os equipamentos solicitados.

**16.1.3.3.** Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário e justificado pelo Licitante Vencedor, os equipamentos que integram a **Solução** poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas do Licitante Vencedor, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a **EBC**.

**16.1.3.3.1.** Todos os custos e obrigações trabalhistas destes profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor.

**16.1.3.3.2.** Todos os gastos que o Licitante Vencedor venha a ter com passagens e estadias para a execução do contrato durante toda a sua vigência, serão de sua integral responsabilidade financeira e operacional (aquisições e contratações), não cabendo à **EBC** qualquer tipo de reembolso por esses custos.

**16.2.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

**16.3.** O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do Licitante Vencedor, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, conforme definido no **subitem 16.1.1** deste Termo de Referência.

**16.4.** Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados deverão ser direcionados ao(s) técnico(s) local (residente):

**16.5.** Os custos relativos ao **Suporte Técnico Local** deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte C** deste Termo de Referência.

**16.6.** O Licitante Vencedor é o único e exclusivo responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ele instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização da **EBC**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

## **17. DA EQUIPE TÉCNICA DO LICITANTE**

**17.1.** A instalação, a configuração e a integração dos equipamentos que compõem a Solução, assim como o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas, diretamente pelo Licitante Vencedor, por meio de sua Equipe Técnica.

**17.2.** Para fins do disposto neste Termo de Referência, entende-se por Equipe Técnica, os profissionais do Licitante Vencedor envolvidos diretamente na realização das instalações, das configurações, das integrações dos equipamentos que compõem a Solução, inclusive aqueles que realizarão o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas, e que serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas que surgirem durante a vigência do instrumento contratual.

**17.3.** Os Licitantes deverão relacionar, apresentar e manter atualizada juntamente com a proposta de preços, o rol de profissionais que integram a sua Equipe Técnica, pertencente ao seu quadro de pessoal, e que participarão de todas as atividades que envolvem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência (instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção preditiva e corretiva).

**17.4.** No prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, caberá ao Licitante Vencedor apresentar ao Fiscal do Contrato a relação dos empregados integrantes de sua Equipe Técnica, em consonância com o disposto no **subitem 17.3** deste Termo de Referência.

**17.5.** A comprovação dos integrantes do quadro de pessoal, será feita pelo Licitante Vencedor, no mesmo prazo a que alude o **subitem 17.4**, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**17.5.1. Sócio:** contrato social e sua última alteração;

**17.5.2. Diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**17.5.3. Empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

**17.6.** Durante a vigência do instrumento contratual somente será admitida substituições de profissionais com experiência equivalente ou superior, e desde que aprovado pela **EBC**.

**17.7.** A substituição do(s) profissionais que integram a Equipe Técnica do Licitante Vencedor também poderá ser requerida pela **EBC** caso julgue necessária para a boa e regular execução do objeto deste Termo de Referência.

## 18. DA MENSURAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**18.1.** A mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados se darão observados os seguintes parâmetros:

- a) por equipamento disponibilizado (valor fixo mensal por tipo de equipamento);
- b) pelo milheiro de páginas impressas (valor fixo mensal do milheiro e variável em função da quantidade e do tipo de impressão);
- c) por digitalizações efetuadas (valor variável em função da quantidade executada).

**18.2.** O valor mensal a ser pago para equipamentos, será obtido pelo produto da quantidade de equipamentos disponibilizados pela contratada pelo valor unitário de cada tipo de equipamento em operação, no período apurado.

**18.3.** O valor mensal a ser pago para páginas impressas, será obtido através do produto da quantidade de páginas impressas, no período apurado, pelo valor unitário do milheiro de cada tipo de página (cor, mono, A4 ou A3) e equipamento, divididos por 1.000.

**18.4.** O valor total mensal a ser pago será obtido pela soma do valor mensal para os equipamentos com o valor mensal das páginas impressas.

**18.5.** Em todos os casos deverá ser aplicado o cálculo de pro rata a fim de garantir que sejam pagos somente os períodos efetivamente utilizados.

**18.6.** A mensuração do número de páginas impressas se dará através de sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo Licitante Vencedor, conforme descrito nos itens **12, 13 e 14** deste instrumento, juntamente com a análise dos contadores físicos dos equipamentos, que deverão acusar a quantidade de páginas impressas no período apurado.

**18.6.1.** O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, acrescido de um custo fixo mensal referente ao aluguel de cada um dos equipamentos locados, conforme explicitado nos **subitens 18.2 e 18.3** deste Termo de Referência.

**18.6.2.** Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento.

**18.6.3.** A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

**18.6.4.** A **EBC** não garantirá o consumo mínimo de cópias/impressões, vez que os quantitativos são meramente estimativos, sendo o faturamento mensal única e exclusivamente incidente sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela **EBC**. Dessa forma, a **EBC** somente pagará pelos serviços efetivamente prestados (valor mensal fixo por tipo de equipamento disponibilizado mais as quantidades de impressões feitas), independente das quantidades estimadas de cópias/impressões constantes deste Termo

de Referência.

**18.7.** A fim de verificar se todas as obrigações contratuais foram cumpridas antes do ateste, o sistema a ser disponibilizado pelo Licitante Vencedor deverá apresentar o faturamento em detalhe contemplando no mínimo:

- a) Quantidade, modelo e período de funcionamento de cada um dos equipamentos instalados;
- b) Quantidade de páginas impressas em preto e branco e coloridas;
- c) Períodos de inoperância dos equipamentos, com cálculo automático de glosa em fatura e aplicação de penalidade pelo descumprimento de prazos.

**18.8.** O faturamento ocorrerá com base na soma dos valores obtidos para os **subitens 18.2 e 18.3.**

**18.9.** As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o **15º dia útil** subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento, após serem atestadas por empregado(s) designado(s) pela **EBC** como Fiscal(is) do Contrato.

**18.10.** O Licitante Vencedor deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível, sem rasura, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação - EBC, CNPJ/MF em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP sob o nº 09.168.704/0003-04 e em São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57**, fazendo constar a discriminação completa dos serviços executados, e o número de sua conta e agência bancária e do banco a que se referem.

**18.11.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Licitante Vencedor todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.12.** As importâncias das multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, descontados da garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.13.** Os recursos destinados a cobrir as despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência serão discriminados no Contrato, à conta de dotação específica, consignados no Orçamento da **EBC**.

## **19. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

### **19.1. Níveis de Serviço Requeridos**

**19.1.1.** Os indicadores e níveis de serviço que serão exigidos do Licitante Vencedor serão os seguintes:

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Faixa Aceitável</b>
<b>SSP</b>	Tempo para substituição de suprimentos	Prazo máximo de <b>60 (sessenta) minutos</b> a partir da abertura do chamado



<b>MPC</b>	Tempo para manutenção preditiva e preventiva de equipamentos	Prazo máximo de 06 (seis) horas úteis para a conclusão do atendimento e a disponibilização do equipamento 100% (cem por cento) operante ou a substituição do mesmo por outro de características iguais ou superiores
<b>MVE</b>	Tempo para a movimentação física de equipamentos.	Prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado para a movimentação do equipamento.
<b>INE</b>	Tempo para a instalação de novos equipamentos	Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da abertura do chamada para a instalação de um novo equipamento

## 19.2. Penalidades pelo Descumprimento dos Níveis de Serviço

19.2.1. O descumprimento de qualquer um dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Indicador	Descrição	Penalidades
<b>SSP</b>	Tempo para substituição de suprimentos	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga ao Licitante Vencedor, acrescida de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre este mesmo valor a cada 01 (uma) hora útil, até a conclusão do chamado.
<b>MPC</b>	Tempo para manutenção preditiva e preventiva de equipamentos	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga ao Licitante Vencedor, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor a cada 08 (oito) horas úteis, até a conclusão do chamado.
<b>MVE</b>	Tempo para a movimentação de equipamentos.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga ao Licitante Vencedor, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor a cada 08 (oito) horas úteis, até a conclusão do chamado.
<b>INE</b>	Tempo para a instalação de novos equipamentos	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga ao Licitante Vencedor, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor por dia corrido, até a conclusão do chamado.

19.3. Durante a execução do contrato, a **EBC** poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com o Licitante Vencedor, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade das localidades atendidas com os serviços, objeto deste Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-

se-á a:

- 20.1.1.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 20.1.2.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral do contrato;
- 20.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **EBC**;
- 20.1.4.** Entregar, instalar, configurar e integrar os equipamentos que compõem a **Solução**, fornecendo todo e quaisquer suprimento, **exceto papel**, com substituição de partes, peças, materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 20.1.5.** Instalar os equipamentos que integram a **Solução** com suprimentos (toner, revelador, cilindro, fusor, etc.) **exceto papel**, e colocá-los em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados, dentro do prazo estabelecido e de acordo com as configurações técnicas determinadas neste Termo de Referência;
- 20.1.6.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- 20.1.7.** Refazer os serviços que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a **EBC**;
- 20.1.8.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.1.9.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços na **EBC** nos níveis exigidos neste Termo de Referência;
- 20.1.10.** Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho;
- 20.1.11.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;
- 20.1.12.** Garantir à **EBC** o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- 20.1.13.** Providenciar, de acordo com a conveniência da **EBC**, a transferência de um ou mais equipamentos, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **EBC**, incluindo o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no local indicado. Nesta hipótese, a mesma não poderá cobrar da **EBC** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento em seu novo local de uso;
- 20.1.14.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, reinstalação do equipamento no novo local de uso e quaisquer outras que possam incidir no cumprimento do determinado no **subitem 20.1.8** deste instrumento, correrão por conta exclusiva do Licitante Vencedor e não poderão ser cobradas da **EBC**;

- 20.1.15.** Fornecer, juntamente com os equipamentos, conjunto de publicações e/ou manuais de operações impressos, ou via intranet, de cada tipo de equipamentos que integram a **Solução**, em português;
- 20.1.16.** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 20.1.17.** Fornecer todo o conjunto de equipamentos e software necessários à implantação da **Solução** proposta;
- 20.1.18.** Elaborar e apresentar à **EBC**, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.1.19.** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;
- 20.1.20.** Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados que integram a **Solução**, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva através de técnico qualificado e com ferramentas apropriadas;
- 20.1.21.** Arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de softwares utilizados nos equipamentos que integram a **Solução**;
- 20.1.22.** Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a pedido do(s) Fiscal(is) do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade, dado ao contratado ampla possibilidade de argumentação e justificativas;
- 20.1.23.** Arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **EBC** que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;
- 20.1.24.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, transporte, seguro, instalação, configuração, integração, reinstalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preditiva e preventiva, fornecimento de suprimentos **exceto papel**, materiais, peças e componentes de reposição;
- 20.1.25.** Reduzir, "pro rata tempore" o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação do Licitante Vencedor, ficar sem condições normais de funcionamento;
- 20.1.26.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo garantir a seus empregados, seguro contra riscos de acidentes de trabalho, além de todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **EBC**;
- 20.1.27.** Dispor em quadro de pessoal de técnicos suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao

serviço, demissão e outros analógicos, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;

**20.1.28.** Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, e dos currículos dos profissionais, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**20.1.29.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 23** deste Termo de Referência;

**20.1.30.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**20.1.31.** Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo ainda de sua responsabilidade: todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pelo Licitante Vencedor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**20.1.32.** Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**20.1.33.** Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**20.1.34.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela **EBC**;

**20.1.35.** Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a empregados da **EBC** ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do(s) Fiscal(is) do Contrato;

**20.1.36.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **EBC**;

**20.1.37.** Manter, nas dependências da **EBC**, devidamente identificados, a quantidade e os tipos de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços, desde que acompanhados do devido termo aditivo ao

contrato;

**20.1.38.** Manter sede, filial ou escritório no Distrito Federal, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **EBC**. O Licitante Vencedor deverá comprovar no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

**20.1.39.** Exigir que seus técnicos e preposto, durante o período que permanecerem nas dependências da **EBC**, estejam com uniforme adequado, devendo portar crachá de identificação fornecido pelo Licitante Vencedor, onde constará, além da razão social, o nome do executante do serviço, seu número de registro na empresa;

**20.1.40.** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela **EBC**;

**20.1.41.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

**20.1.42.** Comunicar a **EBC**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;

**20.1.43.** Manter sigilo das informações relativas aos serviços prestados, às quais tenham acesso privilegiado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EBC** ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**20.1.44.** Abster-se de contratar funcionários que possuem até 2º grau de parentesco com servidores da **EBC**, em razão do Acórdão nº 2961/2004 – TCU – 1ª Câmara, confirmado pelo Acórdão nº 1680/2005 – TCU – 1ª Câmara;

**20.1.45.** Manter os seus técnicos sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de permanência dos mesmos nas dependências da empresa em Brasília/DF, no Rio de Janeiro, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, para a execução dos serviços contratados, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**20.1.46.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **EBC**;

**20.1.47.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

**20.1.48.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**20.1.49.** Indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) do Contrato designado pela **EBC**, orientar, fiscalizar e supervisionar o fiel cumprimento de

todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor e tratar de questões relativas ao faturamento;

**20.1.50.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **EBC**, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da **EBC**, sendo vedado ao Licitante Vencedor sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **EBC**;

**20.1.51.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização formal da **EBC**;

**20.1.52.** Comunicar ao(s) Fiscal(s) do Contrato, designado(s) formalmente pela **EBC**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

**20.1.53.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**21.1.** Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**21.2.** Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Licitante Vencedor para execução dos serviços;

**21.3.** Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**21.4.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por intermédio de Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela **EBC**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará(ão) se todas as obrigações foram cumpridas e efetuará(ão) o(s) atesto(s) nas Notas Fiscais/Faturas;

**21.5.** Fornecer espaço para que o Licitante Vencedor instale servidor, mesa, cadeira, computador e os demais itens necessários, para que o Técnico Local (residente) execute suas atividades;

**21.6.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

**21.7.** Informar ao Licitante Vencedor as normas e procedimentos de acesso às instalações e disciplinares da **EBC** e eventuais alterações.

**21.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

**21.9.** Fornecer e colocar à disposição do Licitante Vencedor, todos os elementos e informações

que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;

**21.10.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pelo Licitante Vencedor, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

**21.11** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;

**21.12.** Fornecer toda a infra-estrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

**21.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

**21.14.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Além das penalidades dos níveis de serviços, pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**22.1.1.** Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, identificando os itens descumpridos pelo Licitante Vencedor, tendo este o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para se adequar às exigências contratuais;

**22.1.2.** Multa de até **1% (um por cento)** do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de **10% (dez por cento)**, na hipótese de atraso no cumprimento dos níveis de serviço, configurando-se, a partir do 10º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;

**22.1.3.** Multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**22.1.4.** Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**22.1.5.** Multa de **8% (oito por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**22.1.6.** Multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**22.1.7.** Multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor anual do contrato;

**22.1.8.** Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**22.1.9.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **EBC**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

**22.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **EBC**.

**22.4.** As penalidades descritas no **subitem 22.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.5.** As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, descontadas da garantia prestada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**22.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**22.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 22.1** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

## **23. DA GARANTIA**

**23.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**23.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**23.1.2.** seguro-garantia;

**23.1.3.** fiança bancária.

**23.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**23.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

**23.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**23.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).

## **24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do

art. 57 da Lei 8.666/93.

## **25. DA REPACTUAÇÃO**

**25.1.** A pedido do Licitante Vencedor, o contrato poderá ser repactuado, observado o intervalo de um ano, a contar da data da proposta a que se referir, ou, ainda, da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, tomando por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 2007, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação ou substituição a essa norma.

**25.2.** Para a análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará pesquisa de mercado junto às empresas do ramo para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

**25.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 25.2** deste Termo de Referência, que os preços contratados estão acima da média de mercado, o Licitante Vencedor deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

**25.4** A repactuação de que trata o **subitem 25.1** deste Termo de Referência deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** Poderão ser acrescidos ou suprimidos, por solicitação da **EBC**, equipamentos da mesma marca, modelo e com as mesmas características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pelo Licitante Vencedor, observando-se os limites constantes do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.2.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do contrato assinado entre as partes.

**26.3.** No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

## **27. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**27.1.** A **EBC** nomeará um Gestor Documental e Fiscal(is) titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**27.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

**27.1.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **28. DA VISTORIA**

**28.1.** Os Licitantes poderão vistoriar previamente os locais de instalação, configuração e

interligação dos equipamentos que integram a **Solução**, objeto deste Termo de Referência e anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

**28.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços, com a instalação, configuração, personalização, softwares, treinamento e testes da **Solução**, inclusive com suporte técnico, fornecimento de suprimentos (**exceto papel**), fornecimento de partes e peças dos equipamentos, fornecimento e instalação de sistemas de gestão dos serviços, fornecimento e instalação de sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, fornecimento e instalação de sistema de monitoramento e gestão de impressão e cópia, fornecimento e instalação de sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento, do suporte técnico e de manutenção preditiva e preventiva, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**28.2.** Os Licitantes devem agendar a visita, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**:

- a) **Em Brasília/DF:** com o Sr. **Cláudio Lima**, pelo telefone: **(0xx61) 3799-5561**;
- b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com a Sra. **Jane Alves do Nascimento** ou Sra. **Leila Maria de Oliveira**, pelo telefone: **(0xx21) 2117-6809 ou 2117-6826**;
- c) **Em São Paulo/SP:** com o Sr. **Danilo Kirsten**, pelo telefone: **(0xx11) 3545-3060 ou 3545-3010**;
- d) **Em São Luís/MA:** com o Sr. **Ebenezer**, pelo telefone: **(0xx98) 2107-7409**.

**28.3.** Ao comparecer aos locais para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte D** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**28.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte D**, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços e fornecidos e instalados os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

## **29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**29.1.** O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos cartuchos/toners vazios (carcaças) que serão retirados dos equipamentos que integram a **Solução**, adotando **critérios** de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.

**29.2.** Deverá ser apresentado pelo Licitante Vencedor, juntamente com a entrega dos equipamentos que integram a **Solução**, um plano de descarte dos suprimentos e de sustentabilidade na execução dos serviços, que atenda explicitamente a legislação vigente e seja aderente à política de “TI Verde” do Governo Federal.

**29.3.** As despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor. Assim o Licitante Vencedor ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

**29.4.** A critério da **EBC**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

### **30. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**30.1.** O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, além de:

**30.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados;

**30.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;

**30.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços.

### **31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

**31.1.** Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

**31.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante implantou ou esteja implantando **Solução**, com instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

**31.2.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

### **32. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**32.1.** As características dos equipamentos descritas neste Termo de Referência enquadram-se nas especificações de equipamentos de diferentes fabricantes, o que garante a competitividade e multiplicidade de participantes e conseqüentemente, menores preços.

**32.2.** Movimentação de Equipamentos - sempre que solicitado, o Licitante Vencedor deverá

deslocar os equipamentos entre os andares de um mesmo edifício da **EBC** utilizando seus próprios colaboradores para orientar o trajeto e manuseio daqueles, porém fazendo uso de recursos humanos e materiais próprios da **EBC** para deslocar as impressoras e multifuncionais.

**32.3.** Avarias nos Equipamentos - quaisquer avarias nos equipamentos disponibilizados pelo Licitante Vencedor deverão ser corrigidas por este dentro dos prazos previstos no acordo de níveis de serviços para a manutenção de equipamentos.

**32.3.1** A **EBC** ressarcirá o Licitante Vencedor nos casos em que ficar comprovado que as avarias aos equipamentos tenham sido provocados por mau uso ou danos causados por seus empregados. Caso ocorra o ressarcimento, este será processado pelo menor valor de 03 (três) orçamentos de empresas independentes, especializadas em assistência técnica à impressoras e multifuncionais.

**32.4.** Considerando o alto grau de complexidade técnica para implantação do objeto deste Termo de Referência, através de várias empresas reunidas em consórcio, entendemos que esta configuração dificulta a gestão do contrato por parte da Administração, visto que haverá divisão de responsabilidade técnica entre as empresas consorciadas, motivo pelo qual será vedada a participação de Empresa que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si). Pelo mesmo motivo o Licitante Vencedor deverá executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação sem prévia e expressa aprovação da **EBC**.

### **33. DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**33.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Gerência Executiva de Administração nº018/2013.

**33.2.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Especificações Técnicas dos Equipamentos que integram a **Solução**; **Encarte B:** Demonstrativos de distribuição da **Solução** nas dependências da **EBC** e do Quantitativo Estimado de Impressão; **Encarte C:** Detalhamento do Valor Total Global Anual estimado da contratação; **Encarte D:** Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte E:** Modelo de Proposta de Cotação de Preços e **Encarte F:** Planilha de Custos e de Formação de Preços.

**33.3.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **CLÁUDIO LIMA** - Coordenador de Patrimônio;
- b) **PEDRO ARANTES NETTO** - Gerente de Logística de Comunicação Multimídia;
- c) **ANSELMO MASSAD** – Gerente Executivo de Comunicação Multimídia;
- d) **WANIA LÚCIA DA SILVA** - Gerente Executiva de Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE A**

**ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS**

- 1. IMPRESSORA LASER/LED/TINTA SÓLIDA MONOCROMÁTICA – TIPO A**
- 1.1. Tecnologia de impressão: Laser/LED/Tinta sólida monocromático;
- 1.2. Velocidade de impressão (A4 ou carta), mínima de: 50 ppm ;
- 1.3. Resolução de Impressão: capaz de imprimir a 300 dpi;
- 1.4. Processador: mínimo de 450 MHz;
- 1.5. Memória, padrão: mínima de 256 MB;
- 1.6. Opções de Memória Expansível: Sim;
- 1.7. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 1.8. Padrão de Manejo de Papel: Compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, saída de folha única, bandeja de entrada para, no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção para 50 folhas;
- 1.9. Gramatura: Impressão em papel de gramatura mínimo de 75 g/m<sup>2</sup>;
- 1.10. Número de entradas de papel (mínimo): 03 (três);
- 1.11. Tipos de mídias suportados: cartolina, envelopes, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A3, A4, ofício, carta transparências;
- 1.12. Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, envelope 7 ¾, envelope 9, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL, cartão A6, ofício, carta;
- 1.13. Conexão Padrão: interface ethernet 10/100/1000 base TX (RJ-45) e USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.14. Suporte de Protocolo de Rede: TCP IPv4 e IPv6;
- 1.15. Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através de endereço IP;
- 1.16. Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;
- 1.17. Deverá contemplar driver (PCL ) Printer Control Language;
- 1.18. Deve vir acompanhado dos respectivos drivers, manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos em papel;

- 1.19. Certificações do Produto: Energy Star;
- 1.20. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.
- 2. MULTIFUNCIONAL LASER/LED/TINTA SÓLIDA MONOCROMÁTICA (A/4) – TIPO B**
- 2.1. Tecnologia de Impressão: Laser/LED/Tinta sólida monocromática;
- 2.2. Funções de Impressão: cópia, digitalização, fax e digitalização em rede;
- 2.3. Painel Touch Screen, para acesso às principais funcionalidades do equipamento, com visor em português;
- 2.4. Velocidade Mínima de impressões e cópias em (A4): **35 ppm** (páginas por minuto);
- 2.5. Função cópia: texto, foto, texto foto;
- 2.6. Tipos de Mídia: papel comum, tamanhos A4, ofício, carta, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- 2.7. Capacidade de Memória: mínima de 256 MB;
- 2.8. Processador: no mínimo 330 MHz;
- 2.9. Opção de Disco Rígido: Sim;
- 2.10. Conectividade: interface ethernet 10/100 base TX, (RJ 45), USB 2.0;
- 2.11. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 2.12. Possibilidade de configurar a impressora através da página Http, acessando-a através do endereço de IP;
- 2.13. Protocolo de Rede: TCP/IP, SNMP;
- 2.14. Deverá contemplar driver (PCL ) Printer Control Language
- 2.15. Resolução de impressão/cópia: capaz de imprimir/copiar a 300 dpi;
- 2.16. Resolução de scanner: capaz de digitalizar a 300 dpi;
- 2.17. Capacidade mínima de papel: gaveta para 500 folhas e alimentação manual para 50 folhas
- 2.18. Capacidade de saída de papel: de no mínimo 150 folhas;
- 2.19. Originais, cópias e imagens: A4, ofício e carta;

- 2.20. Alimentador automático de originais para cópia e digitalização – ADF, com capacidade de entrada de papel para no mínimo 50 folhas;
- 2.21. Suporte a impressão Frente e Verso;
- 2.22. Pré-visualização da imagem na digitalização;
- 2.23. Digitalização frente/verso automática;
- 2.24. Ampliação e redução com zoom: faixa mínima de 50% e 400%;
- 2.25. Gramatura: impressão em papel de gramatura de mínima de 60g/m<sup>2</sup>;
- 2.26. Deve vir acompanhado dos respectivos drivers, manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- 2.27. Certificados: Energy Star;
- 2.28. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.

### **3. MULTIFUNCIONAL LASER/LED/TINTA SÓLIDA COLORIDA E MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO C**

- 3.1. Tecnologia de Impressão: Laser/LED/Tinta sólida a cores e monocromática;
- 3.2. Tipo de Scanner: scanner plano de mesa com alimentador automático de documentos;
- 3.3. Função: Cópias coloridas, faxes coloridos, impressão colorida, digitalização colorida, digitalização em rede;
- 3.4. Velocidade de Impressão (A4, mono), mínima de 23 ppm (páginas por minutos);
- 3.5. Resolução de Impressão mínima em preto ou em cores: capaz de imprimir a 300 dpi;
- 3.6. Processador: mínimo de 500 MHz;
- 3.7. Memória Padrão: mínima de 256 MB;
- 3.8. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 3.9. Padrão Manejo de Papel: compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, alimentação multiúso para 50 folhas, alimentação manual de folha única, bandeja de entrada para 500 folhas;
- 3.10. Número de entradas de papel (mínimo): 2 (duas);
- 3.11. Impressão em frente e verso (duplex): duplex integrado;

- 3.12. Tipos de mídias suportados: cartolina, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A4, ofício, carta, transparências;
- 3.13. Gramatura: impressão em papel de gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>;
- 3.14. Tamanhos de mídias suportados: A4, ofício, carta;
- 3.15. Conexão padrão: Ethernet com velocidade de pelo menos 10/100 BaseTX (RJ-45) e porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 3.16. Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através de endereço de IP;
- 3.17. Destino de saída da digitalização: Pasta de rede (“scan to folder”) e a um endereço de IP (“scan to FTP”);
- 3.18. Resolução/ampliação: 25% - 400%;
- 3.19. Deve vir acompanhado dos respectivos drivers, manuais de instalação e operação escrito em inglês e português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- 3.20. Certificações do Produto: Energy Star;
- 3.21. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

#### **4. IMPRESSORA LASER/LED/TINTA SÓLIDA COLORIDA (A/3) – TIPO D**

- 4.1. Tecnologia de impressão: Laser/LED/Tinta sólida a cores;
- 4.2. Velocidade de Impressão (A4, preto ou cor), mínima até: **25 ppm** ;
- 4.3. Resolução de Impressão, preto ou cor: capaz de imprimir a 300 dpi;
- 4.4. Opções de memória expansível: Sim;
- 4.5. Memória Padrão: 768 MB;
- 4.6. Processador: de no mínimo 450 MHz;
- 4.7. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 4.8. Padrão de manejo de papel: duplex integrado, alimentador multifunção para 100 folhas, bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;
- 4.9. Capacidade de entrada de papel, padrão: mínima de até: 600 páginas;
- 4.10. Número de entradas de papel (mínimo.): 03 (três);

- 4.11. Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL e Carta;
- 4.12. Tipo de mídias suportadas: cartolina, envelopes, papel glossy (brilhante), etiquetas de papel tamanhos A3, A4, ofício, carta, papel normal, transparências;
- 4.13. Conexão Padrão: Ethernet de pelo menos 10/100 Base TX e porta USB 2.0 no mínimo ou de alta velocidade;
- 4.14. Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 e IPv6;
- 4.15. Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através do endereço de IP;
- 4.16. Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;
- 4.17. Deverá contemplar driver (PCL ) Printer Control Language
- 4.18. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 4.19. Certificações do produto: Energy Star;
- 4.20. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

## **5. IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO E**

- 5.1. Tecnologia de Impressão: Laser/LED/Tinta sólida colorida;
- 5.2. Velocidade mínima de impressão monocromática: 31 ppm
- 5.3. Velocidade mínima de impressão em cores: 26 ppm;
- 5.4. Resolução de Impressão: capaz de imprimir a 1200 dpi;
- 5.5. Processador: mínimo de 800 MHz;
- 5.6. Memória padrão: mínima de 512 GB;
- 5.7. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 5.8. Padrão de Manejo de Papel: compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, saída de folha única, bandeja de entrada para, no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção para 50 folhas;

- 5.9. Impressão em papel com gramaturas entre 75 a 250 g/m<sup>2</sup>;
- 5.10. Número de entradas de papel (mínimo.): 03 (três);
- 5.11. Tipos de mídia suportados: cartolina, envelopes, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A3, A4, ofício, carta e transparências;
- 5.12. Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, envelope 7 ¾, envelope 9, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL, cartão A6, ofício, carta;
- 5.13. Conexão Padrão: interface ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ-45) e USB 2.0 ou de alta velocidade;
- 5.14. Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 e IPv6 possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através do endereço de IP;
- 5.15. Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;
- 5.16. Deverá contemplar driver (PCL )Printer Control Language
- 5.17. Deve vir acompanhado dos respectivos drivers, manuais de instalação e operação escrito em inglês e português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- 5.18. Certificações do Produto: energy star;
- 5.19. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

## **6. PLOTTER – Tipo F**

### **6.1. Características técnicas mínimas obrigatórias:**

- 6.1.1. Plotter com tecnologia de Jato de tinta/Jato de tinta Térmica, colorida e monocromática
- 6.1.2. Suportar gramatura de 75 a 180 g/m<sup>2</sup>;
- 6.1.3. Resolução de Impressão em preto e a cores: capaz de imprimir a 2400 x 1200 dpi;
- 6.1.4. Espessura máxima da linha mais fina de até 0,25mm com precisão de aproximadamente 0,1%;
- 6.1.5. Deverão acompanhar a impressora plotter, cartuchos de tintas instalados simultaneamente;
- 6.1.6. Velocidade mínima de impressão em papel A1 comum no modo rápido de 50 segundos/página para linhas e 41 m<sup>2</sup>/hora (no modo 8 cores, modo draft 1);
- 6.1.7. Memória mínima de 8GB;
- 6.1.8. Suportar largura do suporte de impressão de 914mm (36 polegadas);
- 6.1.9. Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador automático;



- 6.1.10.** Interfaces Fast Ethernet (100/1000 Base-T) e Hi-Speed USB 2.0;
- 6.1.11.** Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 6.1.12.** Drivers para software Autocad, versão 2010 em diante;
- 6.1.13.** Suporte de impressora e bandeja de mídia;
- 6.1.14.** Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador;
- 6.1.15.** Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos no papel;
- 6.1.16.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

## **7. SCANNER DE GRANDE FORMATO – Tipo G**

- 7.1.** Scanner do tipo mesa ou Scanner planetário
- 7.2.** Área de digitalização: Possibilitar escanear documentos de 315 mm x 550mm;
- 7.3.** Resolução ótica: capaz de digitalizar a 300 dpi;
- 7.3.** Profundidade de cores (RGB Color): 24 bits;
- 7.4.** Escala de cinza: 08 bits;
- 7.5.** Velocidade de Digitalização (08 bit grayscale): 5 pol/seg – em 400DPI (turbo);
- 7.6.** Tecnologia: CCD;
- 7.7.** Formatos de saída de arquivos: JPG / TIFF / PDF;
- 7.8.** Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 7.9.** Destino de saída da digitalização: Pasta de rede (“scan to folder”), USB (dispositivos de armazenamento móveis / pendrives);
- 7.10.** Conexão padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 7.11.** Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador;

**7.12.** Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos no papel;

**7.13.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE B**

**DEMONSTRATIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SOLUÇÃO  
NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE IMPRESSÃO**

BRASÍLIA / DF				
LOCAL DE ATENDIMENTO		TIPO	QTD. EQUIP.	
DIAFI	Gerência Executiva de Administração - GEA	DIAFI – Secretárias / Uso Comum	TIPO C	01
		Benefício	TIPO B	01
		Educação e Saúde		
		Cadastro		
		Pagamento	TIPO B	01
		Gestão de Contratos		
		Gerências		
		Patrimônio	TIPO B	01
		Contratos		
		Carreiras	TIPO C	01
		Compras		
		Viagens	TIPO B	01
		Licitações	TIPO B	01
		Serviços Gerais	TIPO B	01
		Almoxarifado	TIPO B	01
	Protocolo	TIPO A	01	
		TIPO B	01	
	Gerência Executiva de Orçamento e Finanças - GEF	Faturamento / Orçamento / Contabilidade / Financeiro / Gerências	TIPO A	01
		TIPO B	03	
DINES	Publicidade Legal	TIPO B	01	
		TIPO D	01	
		TIPO F	01	
	Gerência Executiva de Desenvolvimento	TIPO C	01	
		TIPO E	01	



	Gerência de Monitoramento e análise de Mídia	TIPO B	01
		TIPO G	02
	NBr (Redação)	TIPO B	02
	DINES - Secretárias / uso comum	TIPO B	01
		TIPO C	01
DIJOR	TV Brasil	TIPO A	01
		TIPO B	02
	Agência Brasil	TIPO B	01
	Radiojornalismo	TIPO B	01
Gabinete Assessoria	TIPO C	01	
PROJUR	Gabinete, Assessoria, Secretárias e uso comum	TIPO B	02
		TIPO C	01
PRESIDÊNCIA	Gabinete do Presidente	TIPO B	01
	Chefe de Gabinete		01
	Assessorias / Secretárias	TIPO C	01
	Conselho Curador / Rogério / Garcez	TIPO B	01
	Comunicação Social da Presidência	TIPO B	01
	Auditoria Interna	TIPO C	02
	Secretaria Executiva	TIPO C	01
	Ouvidoria	TIPO C	01
DIGER	Superintendência de Suporte / Engenharia - Projeto 701 Sul	TIPO B	01
		TIPO F	01
	Sup. de Rádio - Redação das Rádios AM/FM/OC	TIPO B	01
	Sup. de Comunicação Multimídia - SUCOM	TIPO B	01
	TV Brasil Internacional	TIPO B	01
	Rodeador	TIPO B	01
	Secretárias / Uso comum	TIPO C	01
<b>TOTAL DA SEDE DA EBC EM BRASÍLIA/DF</b>			<b>52</b>

Nota:

a) **Estima-se um total anual de 5.850.000 impressões.**

b) **A estimativa por Tipo e por Praça está explanada no Encarte C.**



RIO DE JANEIRO / RJ			
LOCAL DE ATENDIMENTO	TIPO	QTD. EQUIP.	
Rua da Relação nº 18 - Centro	Térreo	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01
	2º Andar	TIPO B	01
	3º Andar	TIPO B	01
	4º Andar	TIPO B	01
	5º Andar	TIPO B	01
	6º Andar	TIPO B	01
	7º Andar	TIPO B	01
	8º Andar	TIPO B	01
	9º Andar GEFIN	TIPO B	01
	9º Andar GELOG	TIPO B	01
	10º Andar	TIPO B	01
	11º Andar	TIPO B	01
	12º Andar	TIPO B	01



	9º Andar - Coord. Administrativa Regional	TIPO B	01
		TIPO B	01
	Sobre Loja - Mídia Impressa / TV NBr	TIPO B	01
		TIPO B	01
		TIPO B	01
		TIPO E	01
		TIPO G	02
<b>Praça da República</b>	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01
	2º Andar - RM	TIPO B	01
	3º Andar - RM	TIPO B	01
	6º Andar - RM	TIPO B	01
<b>Rua Gomes Freire</b>			
	Jornalismo	TIPO B	01
	Apoio ao Vivo	TIPO B	01
	1º Andar - frente	TIPO B	01
	1º Andar - fundos	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01



	2º Andar - fundos	TIPO B	01
	GEART	TIPO B	01
		TIPO C	01
	Almoxarifado Técnico	TIPO B	01
	2º Andar - Agência Brasil	TIPO A	01
		TIPO B	01
	1º Andar - Gerência de Operações	TIPO B	01
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC NO RIO DE JANEIRO</b>			<b>41</b>

**Nota:**

- a) Estima-se um total anual de 5.652.000 impressões;
- b) A estimativa por Tipo e por Praça está explanada no Encarte C.

SÃO PAULO / SP			
LOCAL DE ATENDIMENTO		TIPO	QTD. EQUIP.
DIAFI	Administração	TIPO C	02
PROJUR	Jurídico		
DINES	DINES		
DIGER	SURED		
DIGER	Engenharia	TIPO B	01
DIGER	Programação		
PRESI	Gecom		
DINES	Gerência de Monitoramento e análise de Mídia	TIPO G	02



DIJOR	Redação	TIPO B	01
	Chefia de Reportagem		01
DIGER	Operações	TIPO B	01
DIRETORIA INTERNACIONAL	Gabinete do Diretor	TIPO B	01
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC EM SÃO PAULO</b>			<b>09</b>

**Nota:**

- a) Estima-se um total anual de 300.000 impressões;
- b) A estimativa por Tipo e por Praça está explanada no Encarte C.

SÃO LUIS / MA			
LOCAL DE ATENDIMENTO		TIPO	QTD.
Gerência Regional do Nordeste – Rua Armando Vieira da Silva nº 126	Gabinete Gerência Regional	TIPO C	01
	Jornalismo	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO A	01
		TIPO B	01
	Núcleo Administrativo	TIPO B	01
Almoxarifado	TIPO B	01	
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC EM SÃO LUIS / MA</b>			<b>06</b>

**Nota:**

- a) Estima-se um total anual de 150.000 impressões;
- b) A estimativa por Tipo e por Praça está explanada no Encarte C.

**QUADRO RESUMO DAS NECESSIDADES**

LOCALIDADE	QUANTIDADE
Brasília/DF	52
Rio de Janeiro/RJ	41
São Paulo/SP	09
São Luís/MA	06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>108</b>

**OBSERVAÇÃO:** A EBC não garantirá o consumo mínimo de cópias/impressões, vez que os quantitativos são meramente estimativos, sendo o faturamento mensal única e exclusivamente

incidente sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela **EBC**. Dessa forma, a **EBC** somente pagará pelos serviços efetivamente prestados (valor mensal fixo por tipo de equipamento disponibilizado mais as quantidades de impressões feitas), independente das quantidades estimadas de cópias/impressões constantes deste Termo de Referência.



**LOTE 02**
**RIO DE JANEIRO/RJ**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
<b>TIPO A</b>	04	1.490,00	5.960,00	664.675	0	0,025	xx	<b>16.616,88</b>
<b>TIPO B</b>	33	400,00	13.200,00	3.655.714	0	0,025	xx	<b>91.392,85</b>
<b>TIPO C</b>	01	890,00	890,00	1.107.792	93.823	0,035	0,35	<b>71.610,77</b>
<b>TIPO E</b>	01	2.300,00	2.300,00	110.779	19.217	0,35	0,45	<b>12.524,92</b>
<b>TIPO G</b>	02	3.500,00	7.000,00	26.400		xx	0,02	<b>528,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	xxx	<b>29.350,00</b>	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				<b>192.683,41</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								<b>45.406,12</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								<b>544.873,44</b>

**TOTAL DE IMPRESSÕES ESTIMADO ANUAL: 5.652.000**
**LOTE 03**
**SÃO PAULO/SP**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
<b>TIPO B</b>	05	400,00	2.000,00	205.800	0	0,025	xx	<b>5.145,00</b>
<b>TIPO C</b>	02	890,00	1.780,00	88.200	6.000	0,035	0,35	<b>5.187,00</b>
<b>TIPO G</b>	02	3.500,00	7.000,00	26.400		xx	0,02	<b>528,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	xxxxxx	<b>10.780,00</b>	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				<b>10.860,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								<b>11.685,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								<b>140.220,00</b>

**TOTAL DE IMPRESSÕES ESTIMADO ANUAL: 300.000**

**LOTE 04**  
**SÃO LUÍS/MA**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
<b>TIPO A</b>	01	1.490,00	1.490,00	14.700	0	0,025	xx	367,50
<b>TIPO B</b>	04	400,00	1.600,00	102.900	0	0,025	xx	2.572,500
<b>TIPO C</b>	01	890,00	890,00	29.400	3.000	xxx		2.079,00
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	xxx	<b>3.980,00</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				<b>5.019,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								<b>4.398,25</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								<b>52.779,00</b>

**TOTAL DE IMPRESSÕES ESTIMADO ANUAL: 150.000**

O valor total global anual estimado e máximo dos Lotes 01, 02, 03 e 04 é de R\$ 1.476.096,96 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

**Nota: (\*)** Quantidade estimada por milheiro. As quantidades acima descritas são apenas estimadas, podendo variar quando da execução do contrato.

**(\*\*)** Entende-se que a impressão/cópia em formato A/3 representará duas impressões/cópias em A/4 para efeito de pagamento.

**(\*\*\*)** TIPO F a unidade de medida é em METROS LINEARES.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PARA BRASÍLIA/DF**

**REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014**

**DATA DE ABERTURA: 17/03/2014**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados à implantação da **Solução de Outsourcing de Impressão e Digitalização de documentos**, nas dependências da **EBC**, em **Brasília/DF**, conforme prevê o **item 28** do Termo de Referência.

**Declara** ainda, que conheceu o(s) local(is) de instalação, configuração, integração, treinamento, suporte e manutenção preventiva e preventiva da **Solução** e foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, condições, padrão e complexidades dos serviços a serem executados, e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de **Outsourcing de impressão e Digitalização de documentos**.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC em Brasília/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PARA O RIO DE JANEIRO/RJ**

**REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014**

**DATA DE ABERTURA: 17/03/2014**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados à implantação da **Solução de Outsourcing de Impressão e de Digitalização de documentos**, nas dependências da **EBC**, no **Rio de Janeiro/RJ**, conforme prevê o **item 28** do Termo de Referência.

**Declara** ainda, que conheceu o(s) local(is) de instalação, configuração, integração, treinamento, suporte e manutenção preventiva e preventiva da **Solução** e foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, condições, padrão e complexidades dos serviços a serem executados, e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de **Outsourcing de impressão e de Digitalização de documentos**.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC no Rio de Janeiro/RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PARA SÃO PAULO/SP**

**REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014**

**DATA DE ABERTURA: 17/03/2014**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados à implantação da **Solução de Outsourcing de Impressão e de Digitalização de documentos** nas dependências da **EBC**, em **São Paulo/SP**, conforme prevê o **item 28** do Termo de Referência.

**Declara** ainda, que conheceu o(s) local(is) de instalação, configuração, integração, treinamento, suporte e manutenção preventiva e preventiva da **Solução** e foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, condições, padrão e complexidades dos serviços a serem executados, e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de **Outsourcing de impressão e de Digitalização de documentos**.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC em São Paulo/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PARA SÃO LUÍS/MA**

**REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014**

**DATA DE ABERTURA: 17/03/2014**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados à implantação da **Solução de Outsourcing de Impressão e de Digitalização de documentos**, nas dependências da **EBC**, em **São Luís/MA**, conforme prevê o **item 28** do Termo de Referência.

**Declara** ainda, que conheceu o(s) local(is) de instalação, configuração, integração, treinamento, suporte e manutenção preventiva e preventiva da **Solução** e foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, condições, padrão e complexidades dos serviços a serem executados, e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de **Outsourcing de impressão Digitalização de documentos**.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC em São Luís/MA**

**OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes devem agendar a visita com a Gerência do Banco de Notícias/Mídia Impressa, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**:

**a) Em Brasília/DF:** com o Sr. **Cláudio Lima**, pelo telefone: **(0xx61) 3799-5561**;

**b) No Rio de Janeiro/RJ:** com a Sra. **Jane Alves do Nascimento** ou Sra. **Leila Maria de Oliveira**, pelo telefone: **(0xx21) 2117-6809 ou 2117-6826**;

**c) Em São Paulo/SP:** com o Sr. **Danilo Kirsten**, pelo telefone: **(0xx11) 3545-3060 ou 3545-3010**;

**d) Em São Luís/MA:** com o Sr. **Ebenezer**, pelo telefone: **(0xx98) 2107-7409**.

Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Processo nº: EBC 002966/2013
Folha:

Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014****ENCARTE E****MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de **Solução de Serviços de Outsourcing de Impressão** (impressão e cópia documentos), com fornecimento de equipamentos (impressoras) e softwares, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis (toner e derivados, fusores, peças e partes, **exceto papel**), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.

**DATA DE ABERTURA: 17/03/2017.****HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).****LOTE 01****SEDE BRASÍLIA/DF**

<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4</b>				
<b>Tipo</b>	<b>Qtd. de Equip.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Quantidade Máxima Anual (*)</b>		<b>Valor Mensal do Milheiro</b>		
				<b>Mono (a)</b>	<b>Cor (b)</b>	<b>Mono (c)</b>	<b>Cor (d)</b>	<b>Total e = (a x c) + (b x d)</b>
<b>TIPO A</b>	03			573.300	0			
<b>TIPO B</b>	31			3.726.450	0			
<b>TIPO C</b>	12			1.146.600	97.110			
<b>TIPO D</b>	01			171.990	11.700			
<b>TIPO E</b>	01			114.660	8.190			
<b>TIPO F</b>	02			Bobina 0,42	4.200			
				Bobina 0,94	1.000			
<b>TIPO G</b>	02			26.400				
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>xxxxxxxx</b>		<b>xx</b>				
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

**O valor total global anual proposto com todos os custos incidentes para o Lote 01 é de R\$\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)**



**LOTE 02**

**RIO DE JANEIRO/RJ**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
TIPO A	04			664.675	0			
TIPO B	33			3.655.714	0			
TIPO C	01			1.107.792	93.823			
TIPO E	01			110.779	19.217			
TIPO G	02			26.400				
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>xxx</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

O valor total global anual proposto com todos os custos incidentes para o Lote 02 é de R\$\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

**LOTE 03**

**SÃO PAULO/SP**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
TIPO B	05			205.800	0			
TIPO C	02			88.200	6.000			
TIPO G	02			26.400				
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>xxxxxxx</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

O valor total global anual proposto com todos os custos incidentes para o Lote 03 é de R\$\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

**LOTE 04**  
**SÃO LUÍS/MA**

EQUIPAMENTOS				VOLUME ANUAL DE IMPRESSÃO ESTIMADA** (**) em páginas A4				
Tipo	Qtd. de Equip.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
				Mono (a)	Cor (b)	Mono (c)	Cor (d)	Total e = (a x c) + (b x d)
TIPO A	01			14.700	0			
TIPO B	04			102.900	0			
TIPO C	01			29.400	3.000			
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>xxxxxxx</b>		<b>xx</b>				
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

O valor total global anual proposto com todos os custos incidentes para o Lote 04 é de R\$\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

O valor total global anual dos Lotes 01, 02, 03 e 04 é de R\$\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**Observação:**

- a) O Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o demonstrativo detalhado dos preços ofertados por equipamento e por Unidade da **EBC**, de acordo com o detalhamento contido no **Encarte B**;
- b) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses;
- c) O mesmo modelo do quadro relativo à proposta deverá ser considerado pelo Licitante para cada Lote, observando o quantitativo estabelecido no **Encarte B**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações, Outorgas e Laudos:**

- a) Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, integração, softwares, treinamento, testes, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (**exceto papel**), fornecimento de partes e peças dos equipamentos, fornecimento e instalação de sistemas de gestão dos serviços, fornecimento e instalação de sistema de gestão de ativos e ordens de serviços, fornecimento e instalação de sistema de

monitoramento e gestão de impressão e cópia, fornecimento e instalação de sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento, do suporte técnico e de manutenção preditiva e preventiva, inclusive com a desmontagem, montagem e transporte para fins de reparos ou de substituição durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

b) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência;

c) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte D** e de acordo com as exigências previstas no **item 28** deste Termo de Referência;

d) Declarações emitidas pelos fabricantes de todos os equipamentos e sistemas que integram a **Solução** ofertada, informando que todos os equipamentos, sistemas e insumos ofertados pelo Licitante e que serão usados durante a vigência do contrato são e serão **novos, de primeiro uso**, sem qualquer uso anterior, não reciclados, não reconicionados e em linha de fabricação que atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, e que o Licitante é empresa credenciada e autorizada a comercializar esses equipamentos, seus suprimentos e prestar assistência técnica;

e) Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner, revelador, cilindro, fusor e cartucho, **exceto papel**), e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos prazos e locais indicados neste Termo de Referência;

f) Declaração de que manterá em estoque e que efetuará a substituição dos suprimentos (toner, revelador, cilindro, fusor e cartucho), sempre que os mesmos estiverem em fase de reposição, de forma que os equipamentos não sofram solução de continuidade;

g) Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em conformidade com o estabelecido no **item 15** deste Termo de Referência;

h) Declaração de que executará o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas e atualizações, durante o período de vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

i) Declaração de que possui assistência técnica em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, para dar suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, devendo informar os seguintes dados: razão social, nome do responsável, endereço, telefone, fax e sistema *WEB* ou e-mail;

j) Declaração de que durante a vigência do contrato efetuará todas as atualizações e correções e manutenções da **Solução** ofertada que se encontra especificada neste Termo de Referência, e que essas despesas correrão por sua conta e risco;

k) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:

CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX XXX	Endereço:
XX XXX	Telefone / Fax:
XX XXX	E-mail:

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) (\*)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- b.2)** No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ENCARTE F**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, promovido pela **EBC**, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de  
Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_ (a) portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2014** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO Nº 002966/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de **Solução de Outsourcing de Impressão** e de **Digitalização de documentos**, doravante denominada simplesmente **Solução**, incluindo fornecimento de equipamentos e *softwares*, suporte técnico, manutenção e assistência técnica, serviços de gerenciamento remoto, *software* de bilhetagem, treinamento, insumos/consumíveis, exceto papel, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA, conforme as especificações estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de

2001 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2966/2013; ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_; aos **Anexos I, II e III**; e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo IV** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA SOLUÇÃO**

4.1. A **Solução** objeto deste Contrato é composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição
01	Instalação, configuração e personalização de 108 (cento e oito) equipamentos que integram a <b>Solução</b> , descritos no <b>Anexo I</b> a este Instrumento.
02	Fornecimento, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos, com exceção de papel.
03	Fornecimento de Solução de Administração do Serviço.
04	Assistência técnica dos equipamentos que integram a <b>Solução</b> , com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de partes e peças.
05	Capacitação e Treinamento técnico aos empregados da <b>CONTRATANTE (EBC)</b>

4.2. Os equipamentos que integram a Solução deverão atender às especificações descritas no **Anexo I** e serão distribuídos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA, conforme as quantidades estabelecidas na tabela constante no **Anexo II**, ambos deste Instrumento.

4.3. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá entregar, instalar, configurar e integrar os equipamentos especificados no **Anexo I** deste Instrumento, que deverão ser de última geração, **novos e de primeiro uso**.

4.3.1. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou oriundos de recondiçõamentos.

4.3.2. As impressoras, multifuncionais, *scanners* e *plotters*, tanto monocromáticas como coloridas, deverão acompanhar seus respectivos módulos de opcionais.

4.3.3. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia *ENERGY STAR®* e deverão permitir impressão frente e verso.

4.3.4. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, inclusive intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços de impressão/cópia.

**4.3.5.** As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema.

**4.4.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer e instalar todos os *softwares* necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos que integram a **Solução**, juntamente com suas licenças, apresentando como requisitos mínimos interface amigável com ambientes *Windows* e *Linux*, suporte a navegador *web* como o *Internet Explorer* e *Mozilla*, e programas como *Adobe*, *Acrobat*, *Corel Draw*, além dos pacotes *Office* e *BR Office*, a fim de que os sistemas sejam conectados em rede, e tenham pleno funcionamento de modo independente, compatível e complementar.

**4.5.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos *softwares* necessários para o funcionamento da **Solução**.

**4.6.** Todos os equipamentos que integram a **Solução** deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a fiscalização dos serviços.

**4.7.** Todos os equipamentos que integram a **Solução** deverão possuir interface de rede nativa.

**4.8.** Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO, DA CONFIGURAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**

**5.1.** Os equipamentos que integram a **Solução** objeto deste Contrato deverão ser entregues, instalados, configurados e integrados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, nos seguintes endereços:

##### **5.1.1. Brasília/DF:**

- a) Sede Administrativa - SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º e 2º subsolos;
- b) Almojarifado – SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2;
- c) RODEADOR – BR 220, Km 07, em Brazlândia/DF;
- d) Prédio Rádio Nacional – SRTVS – Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701.

##### **5.1.2. Rio de Janeiro/RJ:**

- a) Diretoria EBC no Rio de Janeiro: Rua da Relação, nº 18 – Centro;
- b) TV Brasil: Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro.

##### **5.1.3. São Paulo/SP:**

- a) Sede da EBC em São Paulo: Av. Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina.

##### **5.1.4. São Luís/MA:**

- a) Sede da EBC em São Luís: Rua Armando Vieira da Silva, nº 126.

**5.1.5.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá promover alterações de locais de instalação no

âmbito da mesma cidade no decorrer da vigência deste Contrato.

**5.2.** Todos os equipamentos a serem entregues e instalados deverão ser **novos e de primeiro uso**, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, produzidos em série, comprovados por meio de nota fiscal, e entregues de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.3.** A instalação, configuração e a integração deverão ser realizadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, incluindo a realização do treinamento, no prazo no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento, com o acompanhamento e vistoria da(s) Equipe(s) Técnica(s) da **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com o **Cronograma de Implantação** que consta da Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, Anexo IV a este Contrato, e que contemple os seguintes itens:

Item	Atividade
01	Adequação Elétrica.
02	Adequação do espaço físico.
03	Transporte dos equipamentos.
04	Entrega dos equipamentos nos locais de destino.
05	Desembalagem dos equipamentos.
06	Instalação dos equipamentos
07	Configuração e integração dos equipamentos.
08	Testes, com simulação de rotina de produção.
09	Treinamento de equipe e usuários.

**5.4.** O **Cronograma de Implantação** de que trata o **item 5.3.** desta Cláusula somente poderá ser alterado se aprovado previamente pela **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das justificativas apresentadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**5.5.** No prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá participar de reunião com a **Gerência de Logística da CONTRATANTE (EBC)**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 2º subsolo, em Brasília/DF, para serem discutidos os seguintes assuntos, obedecido ao **Cronograma de Implantação** previsto no **item 5.3.** desta Cláusula:

- a) ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- b) definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)**;
- c) requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços;
- d) proposição de ajustes no cronograma de implantação, caso a **CONTRATANTE (EBC)** entenda ser necessário;
- e) demais assuntos de interesse.

**5.6.** A implantação descrita nesta Cláusula é composta pelo conjunto de ações para a entrega, instalação, configuração, integração, testes, simulações, treinamento, aceitação dos equipamentos, ativação, início de operação e produção, com o pleno funcionamento da **Solução** objeto deste Contrato e **softwares** instalados, compreendendo, especialmente:

- a) customização das configurações dos equipamentos que integram a **Solução**;
- b) identificação dos equipamentos;
- c) implantação dos *softwares* de gerenciamento e contabilização;
- d) treinamento dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** Caso ocorra, em qualquer fase ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, a **CONTRATADA (EMPRESA)** se obriga a substituir ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)** para este fim.

**5.7.1.** A substituição de equipamentos defeituosos deve ser imediata, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.8.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços ou o cumprimento do **Cronograma de Implantação**, sugerindo soluções, se for o caso.

**5.9.** Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos que integram a **Solução** deverá contar com a presença e o aceite do(s) Fiscal(is) deste Contrato, em cada localidade onde será implantada a **Solução**.

**5.10.** As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA, sempre acompanhadas de empregado(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** como Fiscal(is) deste Contrato.

**5.10.1.** O envio, a instalação, as necessárias configurações e integrações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**5.11.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração, à integração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos que integram a **Solução**, inclusive os *softwares*, incluindo os cabos elétricos e lógicos.

**5.12.** Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

**5.12.1.** Os cabos de alimentação dos equipamentos a serem fornecidos deverão ser no novo padrão brasileiro.

**5.12.2.** Nos casos onde os pontos elétricos da **CONTRATANTE (EBC)** forem diferentes do novo padrão brasileiro, será permitida a utilização de adaptadores nos cabos de alimentação para o padrão de tomada utilizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.13.** Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA (EMPRESA)** e submetidos à homologação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.13.1.** Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas no **item 5.13.** desta Cláusula.

5.14. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (EMPRESA)** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da **Solução**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS**

6.1. O fornecimento e a substituição de todos os consumíveis tais como *kit* de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros, reveladores, e de peças e acessórios, exceto papel, será de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

6.1.1. O fornecimento pela **CONTRATADA (EMPRESA)** dar-se-á de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade os custos envolvidos.

6.1.2. Os consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

6.1.3. O fornecimento de papel será de responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição recomendadas pelo fabricante dos equipamentos integrantes da **Solução** ofertada.

6.3. A reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e corretiva, tais como fusores, reveladores, cilindros, partes e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso, serão executados exclusivamente pelos profissionais da **CONTRATADA (EMPRESA)**, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no **item 11.1.** da Cláusula Décima Primeira.

6.4. A logística da **CONTRATADA (EMPRESA)** terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de **01 (um) mês**.

6.5. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá armazenar nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA, suprimentos suficientes para o consumo de **01 (uma) semana**, de todo o parque de equipamentos instalados em cada localidade relacionada no **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO**

7.1. Para a administração do objeto deste Contrato a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fornecer **Solução** de *software* para gerenciamento e monitoramento *on line* dos serviços, que informe os níveis de abastecimento de papel e *toner*, necessidade de troca de *kits* de manutenção, contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

7.2. A administração dos serviços da **Solução** é composta pelos seguintes sistemas:

### **7.2.1. Sistema de Gestão dos Serviços**

7.2.1.1. O Sistema de Gestão dos Serviços deverá ser composto por um conjunto de ferramentas e serviços que visam otimizar o ambiente de impressão multimarcas existente e gerenciar a infraestrutura de impressão para atingir um ótimo desempenho, propiciando custos mais baixos de impressão e cópia, redução



de consumo de papel e suporte de TI, aumento de produtividade do escritório e melhoria da sustentabilidade.

**7.2.1.2.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá possuir recurso integrado de abertura automática de chamados quando qualquer equipamento estiver com um alerta de nível baixo de suprimento por um determinado período de tempo, reduzindo a necessidade de que o usuário tenha que ligar ou acessar o sistema de abertura de chamados para fazer a solicitação.

**7.2.1.3.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá possuir um *software* agente para monitoramento e gerenciamento dos equipamentos de impressão.

**7.2.1.4.** O Sistema de Gestão dos Serviços ofertado deverá possuir sistema de gestão da segurança da informação certificado na ISO/IEC 27001:2005 ou superior.

**7.2.1.5.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá possuir um atendimento *on site* com interface *web* com as seguintes funcionalidades:

- a) permitir o acesso a informações detalhadas sobre a identificação, *status*, nível dos suprimentos e medidores dos equipamentos de impressão;
- b) possuir painel de controle visual do *status* dos equipamentos;
- c) permitir o envio de solicitações de serviços de assistência técnica para problemas de qualidade de impressão e/ou outras solicitações que o equipamento não seja capaz de informar automaticamente;
- d) permitir o envio de solicitações de suprimentos para o equipamento que não seja capaz de informar automaticamente os níveis de suprimento;
- e) permitir o envio de leituras de medidores, para equipamentos que não informarem as leituras de medidores automaticamente;
- f) permitir o acesso às informações de *status* dos serviços solicitados.

**7.2.1.6.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá possuir serviço de *Help Desk* profissional para prover:

- a) atendimento de requisições automáticas ou manuais de serviços de suporte e assistência técnica de 1º e 2º níveis;
- b) controle de inventário de suprimentos armazenados no cliente através da utilização de repositório de suprimentos *on line*.

**7.2.1.7.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá permitir o Gerenciamento dos Níveis de Serviço (SLA), alertando quando chamados abertos estiverem prestes a ter o prazo de atendimento ultrapassado.

**7.2.1.8.** O Sistema de Gestão dos Serviços deverá ser em rede e possuir as seguintes capacidades:

- a) permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;
- b) realizar inventário automático dos equipamentos;



- c) permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- d) permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida);
- e) permitir a emissão de relatórios de faturamento, contendo data inicial e final da contabilização, valor da disponibilização e do milheiro de páginas impressas por equipamento, descontos em função de indisponibilidade do equipamento e valor total do faturamento;
- f) realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras (multifuncionais/copiadoras);
- g) possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das impressoras/multifuncionais.

## **7.2.2. Sistema de Gestão de Ativos e Ordem de Serviços**

**7.2.2.1.** O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de *Help Desk* de 1º (primeiro) nível de atendimento, fornecido pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **7.2.3. Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia**

**7.2.3.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de *log* contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

**7.2.3.2.** O Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor organizacional, consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período.

**7.2.3.2.1.** Este processo deverá ser realizado na própria rede da **CONTRATANTE (EBC)**, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando a cargo da **CONTRATADA (EMPRESA)** a distribuição do *software* conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.2.3.2.2.** A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**7.2.3.3.** O *software* do Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá manter um relacionamento entre os campos necessários para a medição “Por diretoria”, “Por gerência”, “Por departamento”, com descrição da unidade, código do centro de responsabilidade, descrição do centro de responsabilidade, relatando o total de páginas monocromáticas e coloridas em equipamentos Cor, total monocromático, custo color, custo mono e custo total.

**7.2.3.4.** O *software* do Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá ficar residente em Servidor(es) de Impressão da **CONTRATADA (EMPRESA)** e da **CONTRATANTE (EBC)**, permitindo a visualização dos dados em ambiente gráfico,



via web.

**7.2.3.5.** Os relatórios do Sistema de Contabilização e Bilhetagem poderão ser extraídos e importados para aplicativos como o *MS EXCEL/ BR Office CALC*, para tratamento dos dados.

**7.2.3.6.** O Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá contabilizar impressões/cópias de TODOS os ambientes de impressão/cópia, desde que respeitada a topologia de funcionamento.

**7.2.3.6.1.** Para a contabilização de impressão, serão utilizados os usuários atuais criados no *Microsoft Active Directory* ou LDAP.

**7.2.3.6.2.** A contabilização de páginas impressas e copiadas poderá ser capturada pelos arquivos passando pelo servidor de impressão ou pelos contadores das impressoras.

**7.2.3.7.** O *software* do Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas e com saída nas impressoras.

**7.2.3.7.1.** Sempre que houver cancelamento dos trabalhos, na fila de impressão ou pelo botão de cancelamento nas impressoras, as páginas não poderão ser contabilizadas;

**7.2.3.8.** O *software* do Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) controle total dos custos de impressão e cópia;
- b) integração com os grupos do *Microsoft Active Directory* ou LDAP;
- c) banco de dados com acesso a várias informações de contabilização;
- d) não degradar a performance da rede.

**7.2.3.9.** O Sistema de Contabilização e Bilhetagem permitirá à **CONTRATANTE (EBC)** a realização das seguintes ações, pela *web*:

a) leitura de impressões de todas as impressoras contratadas de forma centralizada;

b) relatórios gerenciais customizados, segundo as necessidades, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos, abaixo, e combinados entre si:

**b.1)** por intervalo de datas;

**b.2)** por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências);

**b.3)** por usuário;

**b.4)** por tipo de impressora;

c) exportar arquivos de contabilização, segundo as necessidades, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos



abaixo, e combinados entre si:

- c.1) por intervalo de datas;
- c.2) por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências);
- c.3) por tipo de impressora;
- c.4) com opção de exportação para planilha eletrônica *Excel* ou *BR Office Calc*.

**7.2.3.10.** O Sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá ser capaz de realizar as seguintes funções, a partir do serviço de impressão:

- a) funcionalidades para administração e gerenciamento da **Solução**;
- b) gerar relatórios via *web* de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- c) exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- d) definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão de cópia colorida ou monocromática;
- e) administração de custos por impressora;
- f) definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- g) interface *WEB* de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da **Solução**, sem limitações;
- h) emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- h) permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;
- i) possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim para liberar trabalhos pausados na fila, via componente do próprio sistema;
- j) bilhetagem reversa comparando o que foi enviado ao *spooler* e o que foi efetivamente impresso realizando a auditoria com o contador físico do equipamento.

**7.2.3.11.** O Sistema de Contabilização e Bilhetagem não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente.

**7.2.3.12.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá disponibilizar 02 (dois) computadores tipo servidor, devidamente licenciados, para as praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília da **CONTRATANTE (EBC)**, um dedicado a gerenciar os fluxos de impressão (servidor de impressão) e outro responsável pela contabilização dos serviços produzidos.

**7.2.3.12.1.** Na praça de São Luís/MA a **CONTRATADA (EMPRESA)**



deverá disponibilizar apenas 01 (um) computador tipo servidor que gerenciará os fluxos de impressão e será responsável pela contabilização dos serviços produzidos.

**7.2.3.12.2.** Os equipamentos descritos no **subitem 7.2.3.12.** desta Cláusula deverão ser instalados pela **CONTRATADA (EMPRESA)** em locais a serem definidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, em cada uma das localidades descritas no **item 5.1.** da **Cláusula Quinta** deste Contrato.

**7.2.3.12.3.** As manutenções e operações desses equipamentos serão realizadas exclusivamente pela **CONTRATADA (EMPRESA)** de acordo com as normas de segurança definidas pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.2.3.13.** A **CONTRATANTE (EBC)** designará empregados que ficarão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta, que deverão ser treinados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, em cada uma das localidades descritas no **item 5.1.** da **Cláusula Quinta** deste Contrato.

**7.2.3.14.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá realizar o treinamento dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** em cada localidade, usuários da **Solução**, no que se refere às necessidades de operacionalização dos equipamentos, nas diversas ilhas de impressão distribuídas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE TÉCNICO**

**8.1.** O Suporte Técnico aos usuários da **Solução** disponibilizada pela **CONTRATADA (EMPRESA)** deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados, conforme se segue:

### **8.2. Suporte Técnico de 1º Nível**

**8.2.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, com tele-atendimento via número telefônico específico, fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.2.** Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à **Solução** implantada e assistência ao suporte técnico interno da **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.3.** Caberá à **CONTRATADA (EMPRESA)** estimar a estrutura que necessitará para atender o disposto no **subitem 8.2.2.** desta Cláusula e cumprir os Níveis de Serviço determinados no **item 11.1.** da **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

**8.2.4.** O **suporte técnico de 1º nível** deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- a)** telefone 0800: de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h;
- b)** *intranet* para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;



- c) *internet* para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
- d) *e-mail* para consultas, de 8h às 18h, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**8.2.5.** O atendimento de 1º (primeiro) nível será realizado por técnicos da **CONTRATADA (EMPRESA)**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, conforme definido no **item 8.2.** desta Cláusula.

**8.2.5.1.** Caso não sejam solucionados no atendimento de 1º (primeiro) nível, os chamados deverão ser direcionados ao(s) técnico(s) local(is) residente(s).

### **8.3. Suporte Técnico de 2º Nível ou Suporte Técnico Local**

**8.3.1. A CONTRATADA (EMPRESA)** deverá disponibilizar **Suporte Técnico Local** (*on site*), das 8h às 18h, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** de segunda a domingo no Rio de Janeiro/RJ e no Distrito Federal/DF e de segunda a sexta-feira em São Paulo/SP e São Luís/MA, contemplando:

- a) orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- b) substituição de *toners*, cartuchos, cilindros e fusores;
- c) substituição de peças e componentes de manutenção (desgastados);
- d) auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão, tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples;
- e) manutenção preventiva;
- f) manutenção corretiva;
- g) configuração e reconfiguração;
- h) fornecimento e instalação de *drivers*, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**;
- i) alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

**8.3.2.** O horário indicado no **item 8.3.1.** desta Cláusula poderá ser alterado durante a vigência deste Contrato, para atender às necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, sem alteração dos valores indicados na **Cláusula Décima Quinta**.

**8.3.2.1. A CONTRATADA (EMPRESA) terá** o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

**8.3.3.** O atendimento técnico dos equipamentos instalados nas áreas que desenvolvem as atividades fim da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, deverá ser realizado em esquema de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

**8.3.4.** O atendimento técnico dos equipamentos instalados nas áreas que desenvolvem as atividades fim da **CONTRATANTE (EBC)** em São Paulo/SP e em São Luís/MA poderá ser

no sistema 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), desde que a **CONTRATADA (EMPRESA)** forneça soluções de *back up* para todos os equipamentos solicitados.

**8.3.5.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar, eventualmente, o suporte de que trata o **item 8.3.** desta Cláusula, para suas áreas administrativas, nos feriados e finais de semana.

***8.3.5.1.** A solicitação do suporte indicada no **subitem 8.3.5** desta Cláusula deverá ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da prestação dos serviços.*

**8.3.6.** Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário e justificado pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, os equipamentos que integram a **Solução** poderão ser transportados para seus laboratórios/oficinas, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.7.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão, como riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros.

**8.3.8.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.8.1.** A manutenção preventiva deverá obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA: DA CAPACITAÇÃO E DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

**9.1.** Na fase de implantação, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá ministrar treinamento aos integrantes a Equipe Técnica de atendimento de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo uma turma de no máximo 08 (oito) pessoas, nas instalações em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA, com duração mínima de 07 (sete) horas.

**9.1.1.** Após a realização do treinamento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e a carga horária.

**9.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, caso seja solicitado pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, e se houver disponibilidade no momento da solicitação, autorizar a utilização de suas salas, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos.

**9.3.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML, ilustrado com imagens para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa fazer a divulgação.

**9.4.** Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)** e, depois de aprovados, passarão a fazer parte do acervo documental da **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.5.** O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte da Equipe Técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, para as seguintes tarefas:



- a) instruções básicas de operação dos equipamentos que integram a **Solução** proposta;
- b) abastecimento de mídias especiais, com papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- c) instruções básicas de operação dos *softwares* propostos;
- d) solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- e) instalação e customização de *drivers* nas estações de trabalho;
- f) interpretação das mensagens do painel de controle e *leds* de sinalização dos equipamentos que integram a **Solução**;
- g) utilização da impressão através da bandeja manual;
- h) outras recomendações de uso;
- i) principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como:
  - i.1) atolamentos;
  - i.2) níveis de consumíveis;
  - i.3) tampas de compartimentos abertas;
- j) utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
- k) utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

**9.6.** As atividades de capacitação e treinamento deverão ser executadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)** tanto por ocasião da implantação dos serviços, como no decorrer da vigência deste Contrato, sempre que for identificada a necessidade e acordado previamente, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA (EMPRESA)**

**10.1.** A instalação, a configuração e a integração dos equipamentos que compõem a **Solução**, assim como o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas, diretamente pela Equipe Técnica da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**10.2.** Para fins do disposto neste Contrato, entende-se por Equipe Técnica, os profissionais da **CONTRATADA (EMPRESA)** envolvidos diretamente na realização das instalações, das configurações, das integrações dos equipamentos que compõem a **Solução**, inclusive aqueles que realizarão o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas, e que serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas que surgirem durante a vigência deste Instrumento.

**10.3. A CONTRATADA (EMPRESA)** deverá relacionar, apresentar e manter atualizada a relação dos profissionais que integram sua Equipe Técnica, pertencente ao seu quadro de pessoal, e que participarão de todas as atividades que envolvem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, como instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção preditiva e corretiva.

**10.3.1.** A relação dos empregados integrantes de sua Equipe Técnica deverá ser entregue pela **CONTRATADA (EMPRESA)** ao(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

**10.3.2.** A comprovação dos integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA**



(EMPRESA), será feita no mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.3.1.** desta Cláusula, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

**10.4.** Durante a vigência deste Instrumento, somente serão admitidas substituições de profissionais com experiência equivalente ou superior, e desde que aprovadas previamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.5.** A substituição do(s) profissional(is) que integram a Equipe Técnica da **CONTRATADA (EMPRESA)** também poderá ser requerida pela **CONTRATANTE (EBC)** caso julgue necessária para a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

**11.1.** Os Níveis de Serviços serão descritos a partir da abertura dos chamados e classificados conforme indicadores a seguir estabelecidos:

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Faixa Aceitável</b>
<b>SSP</b>	Tempo para substituição de suprimentos.	Prazo máximo de <b>60 (sessenta) minutos</b> a partir da abertura do chamado.
<b>MPC</b>	Tempo para manutenção preditiva e preventiva de equipamentos.	Prazo máximo de <b>06 (seis) horas úteis</b> para a conclusão do atendimento e a disponibilização do equipamento 100% (cem por cento) operante ou a substituição do mesmo por outro de características iguais ou superiores.
<b>MVE</b>	Tempo para a movimentação física de equipamentos.	Prazo máximo de <b>08 (oito) horas úteis</b> , a partir da abertura do chamado para a movimentação do equipamento.
<b>INE</b>	Tempo para a instalação de novos equipamentos.	Prazo máximo de <b>30 (trinta) dias corridos</b> , a partir da abertura do chamada para a instalação de um novo equipamento.

**11.2.** O descumprimento de qualquer um dos Níveis de Serviços estabelecidos neste Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)**:

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Penalidades</b>
<b>SSP</b>	Tempo para substituição de suprimentos.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga à <b>CONTRATADA (EMPRESA)</b> , acrescida de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre este mesmo valor a cada 01 (uma) hora útil, até a conclusão do chamado.



<b>MPC</b>	Tempo para manutenção preditiva e preventiva de equipamentos.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga à <b>CONTRATADA (EMPRESA)</b> , acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor a cada 08 (oito) horas úteis, até a conclusão do chamado.
<b>MVE</b>	Tempo para a movimentação física de equipamentos.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga à <b>CONTRATADA (EMPRESA)</b> , acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor a cada 08 (oito) horas úteis, até a conclusão do chamado.
<b>INE</b>	Tempo para a instalação de novos equipamentos	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da última fatura paga à <b>CONTRATADA (EMPRESA)</b> , acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre este mesmo valor por dia corrido, até a conclusão do chamado.

**11.3.** Durante a execução deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)**, em comum acordo com a **CONTRATADA (EMPRESA)**, poderá, sem ônus adicional ao Instrumento, alterar os parâmetros de atendimento estabelecidos nesta Cláusula, para se adequar à realidade das localidades atendidas com os serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, o pertinente **Termo de Aceitação** após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no **Cronograma de Implantação**, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a **Solução** contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA.

**12.2.** Concluída a implantação, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá rejeitar qualquer equipamento ou *software* que integram a **Solução** e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Contrato, emitindo o pertinente **Termo de Rejeição** no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá substituir o equipamento ou *software*, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do **Termo de Aceitação** ao saneamento da situação.

**12.3.** A contar da emissão do **Termo de Aceitação** de que trata o **item 12.1** desta Cláusula, terá início o período de faturamento, com início da prestação dos serviços e respectiva medição, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, inclusive quanto à prestação do suporte técnico.

**12.4.** A **CONTRATANTE (EBC)** emitirá **Termo de Aceitação Individual** de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

**12.5.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser emitido **Termo de Aceitação Coletivo** desde de que seja atendida na plenitude, por equipamento, o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

**12.6. A CONTRATADA (EMPRESA)** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do **Termo de Aceitação dos Serviços**, que será expedido pela **CONTRATANTE (EBC)** em até 05 (cinco) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço.

**12.6.1.** A emissão do **Termo de Aceitação dos Serviços** está condicionada ao cumprimento dos requisitos relativos ao sistema de gestão dos serviços, ao sistema de gestão de ativos e ordens de serviços e ao sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia, conforme o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**12.6.2.** As eventuais páginas impressas nos testes iniciais e finais e da realização de manutenção preditiva e preventiva dos equipamentos, não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1. A CONTRATADA (EMPRESA)** deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos cartuchos/*toners* vazios que serão retirados dos equipamentos que integram a **Solução**, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, art. 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, de 19/01/2010.

**13.2. A CONTRATADA (EMPRESA)** deverá apresentar, juntamente com a entrega dos equipamentos que integram a **Solução**, um plano de descarte dos suprimentos e de sustentabilidade na execução dos serviços, que atenda explicitamente a legislação vigente e seja aderente à política de “TI Verde” do Governo Federal.

**13.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** o devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

**13.3.1.** As despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, **exceto papel**, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**13.3.2.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**14.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**14.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como



solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**c)** notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**d)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**e)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**14.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**14.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

**b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

**c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**e)** informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**14.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**14.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.



14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.8. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Pelos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminados nas tabelas a seguir:

BRASÍLIA - DF								
EQUIPAMENTOS				Volume Anual de Impressão Estimada ** em páginas A4 (**)				
				Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
Tipo	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Mono (a)	Cor (b)	Mon o (c)	Cor (d)	Total e= (a x c) + (b x d)
A	03			573.300	0			
B	31			3.726.450	0			
C	12			1.146.600	97110			
D	01			171.990	11700			
E	01			114.660	8190			
F	02			Bobina 0,42 = 4.200*** Bobina 0,94 = 1.000 ***				
G	02			26.400				
TOTAL	52							
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

RIO DE JANEIRO - RJ								
EQUIPAMENTOS				Volume Anual de Impressão Estimada ** em páginas A4 (**)				
				Quantidade Máxima Anual (*)		Valor Mensal do Milheiro		
Tipo	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Mono (a)	Cor (b)	Mon o (c)	Cor (d)	Total e= (axc) + (bxd)



A	04			664.675	0			
B	33			3.655.714	0			
C	01			1.107.792	93.823			
E	01			110.779	19.217			
G	02			26.400				
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>							
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

<b>SÃO PAULO - SP</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>Volume Anual de Impressão Estimada ** em páginas A4 (**)</b>				
				<b>Quantidade Máxima Anual (*)</b>		<b>Valor Mensal do Milheiro</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade de Equipamentos</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Mono (a)</b>	<b>Cor (b)</b>	<b>Mono (c)</b>	<b>Cor (d)</b>	<b>Total e= (axc) + (bxd)</b>
B	05			205.800	0			
C	02			88.200	6.000			
G	02			26.400				
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>							
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

<b>SÃO LUÍS - MA</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>Volume Anual de Impressão Estimada ** em páginas A4 (**)</b>				
				<b>Quantidade Máxima Anual (*)</b>		<b>Valor Mensal do Milheiro</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade de Equipamentos</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Mono (a)</b>	<b>Cor (b)</b>	<b>Mono (c)</b>	<b>Cor (d)</b>	<b>Total e= (axc) + (bxd)</b>
A	01			14.700	0			
B	04			102.900				
C	01			29.400	3.000			
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>							
<b>VALOR TOTAL MENSAL (valor fixo mensal + volume de impressão estimada)</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>								

(\*) Quantidade estimada por milheiros, podendo variar durante a execução deste Contrato.

(\*\*) Fica estabelecido que a impressão/cópia em formato A3 representará duas impressões/cópias em A4 para efeito de pagamento.

**15.1.1.** No valor indicado no **item 15.1.** desta Cláusula estão incluídos todos os custos incidentes, tais como salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, personalização, softwares, treinamento,



testes, suporte técnico; fornecimento de suprimentos (**exceto papel**); fornecimento de partes e peças dos equipamentos; implantação dos sistemas indicados na Cláusula Sétima, manutenção preditiva e preventiva, durante o período de vigência deste Contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Instrumento.

**15.2.** O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**, para cada página efetivamente impressa, independente das quantidades de cópias/impressões estimadas nas tabelas do **item 15.1.** desta Cláusula.

**15.2.1.** Considera-se como página efetivamente impressa, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

**15.2.2.** Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel, como impressões em formato de livreto ou miniaturas, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento.

**15.2.3.** A mensuração do número de páginas impressas se dará através de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, conforme descrito na **Cláusula Sétima** deste instrumento, juntamente com a análise dos contadores físicos dos equipamentos, que deverão acusar a quantidade de páginas impressas no período apurado.

**15.2.4.** A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento.

**15.2.5.** As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

**15.2.6.** Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

**15.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), emitida(s) em moeda corrente nacional, correspondente(s) às impressões realizadas, até o **15º (décimo quinto) dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após ser atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, acompanhada(s) do faturamento em detalhe contemplando, no mínimo:

- a)** quantidade, modelo e período de funcionamento de cada um dos equipamentos instalados;
- b)** quantidade de páginas impressas em preto e branco e coloridas;
- c)** períodos de inoperância dos equipamentos, com cálculo automático de glosa em fatura e aplicação de penalidade pelo descumprimento de prazos.

**15.4.** As planilhas de medição e as Notas Fiscais/Faturas deverão ser enviadas até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para serem atestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato

**15.5.** Para execução do pagamento de que trata o **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, **CNPJ/MF em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP**

sob o nº 09.168.704/0003-04 e em São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência e a discriminação completa dos serviços executados.

**15.5.1.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos documentos que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (EMPRESA)** junto ao documento de cobrança.

**15.5.2.** Na situação prevista no **subitem 15.5.1.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, ficando isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**15.6.** Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA (EMPRESA)** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE (EBC)** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.7.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aceita(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA (EMPRESA)** para a(s) devida(s) correção(ões), com as informações que motivaram suas rejeições.

**15.7.2.** A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aprovada(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** não servirá(ão) de motivo para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**15.8.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**15.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

**15.10.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho nº: \_\_\_\_\_;  
Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
Valor: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

16.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

17.1.1. A vigência estipulada no **item 17.1.** desta Cláusula abrange o prazo de implantação, de configuração, de testes, de emissão do Termo de Recebimento ou de Rejeição, inclusive os de implantação dos serviços e de realização do suporte técnico e treinamento, em consonância com o cronograma estabelecido no **item 5.3.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

17.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

17.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

17.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REPACTUAÇÃO**

18.1. A pedido da **CONTRATADA (EMPRESA)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01**

(um) ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação ou substituição à mencionada norma.

**18.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (EMPRESA)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

**18.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 18.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (EMPRESA)** adequarem-se àqueles.

**18.1.3.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)**

**19.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigar-se-á a:

**19.1.1.** manter, durante todo o período de vigência deste Instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**19.1.2.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.3.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.4.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral deste Instrumento;

**19.1.5.** entregar, instalar, configurar e integrar os equipamentos que compõem a **Solução**, fornecendo todo e qualquer suprimento, **exceto papel**, com substituição de partes, peças, materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos mesmos;

**19.1.6.** remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

**19.1.7.** refazer os serviços que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.8.** manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Contrato;

**19.1.9.** responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, **exceto papel**,

estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços na **CONTRATANTE (EBC)**, nos níveis exigidos neste Contrato;

**19.1.10.** promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de informações de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho;

**19.1.11.** garantir à **CONTRATANTE (EBC)** o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;

**19.1.12.** providenciar, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**, a transferência de um ou mais equipamentos, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **CONTRATANTE (EBC)**, incluindo o seu desligamento, transporte e reinstalação no local indicado.

**19.1.12.1.** As despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento em seu novo local de uso serão de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**19.1.13.** fornecer, juntamente com os equipamentos, conjunto de publicações e/ou manuais de operações impressos, ou via *intranet*, em português, de cada tipo de equipamentos que integram a **Solução**;

**19.1.14.** realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o atendimento às exigências previstas neste Contrato;

**19.1.15.** fornecer toda o conjunto de equipamentos e *software* necessários à implantação da **Solução** proposta;

**19.1.16** elaborar e apresentar mensalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, relatório dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados em consonância com o estabelecido neste Contrato;

**19.1.17.** responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;

**19.1.18.** conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados que integram a **Solução**, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, por meio de técnico qualificado e com ferramentas apropriadas;

**19.1.19.** arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de *softwares* utilizados nos equipamentos que integram a **Solução**;

**19.1.20.** substituir, a pedido do(s) Fiscal(is) deste Contrato, no prazo estabelecido na **Cláusula Décima Primeira** deste Instrumento, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade, assegurado à **CONTRATADA (EMPRESA)** ampla possibilidade de argumentação e justificativas;

**19.1.21.** arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;



**19.1.22.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, tais como salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, transporte, seguro, instalação, configuração, integração, reinstalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preditiva e preventiva, fornecimento de suprimentos, **exceto papel**, materiais, peças e componentes de reposição;

**19.1.23.** reduzir, *pro rata tempore* o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que este ficar sem condições normais de funcionamento, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**19.1.24.** recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo garantir a seus empregados, seguro contra riscos de acidentes de trabalho, além de todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.25.** dispor de quadro de pessoal de técnicos suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros analógicos, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;

**19.1.26.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Instrumento, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, e dos currículos dos profissionais, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

**19.1.26.1.** O procedimento indicado no item **19.1.26.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos no decorrer da vigência deste Contrato;

**19.1.27.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (EMPRESA)**, por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal.

**19.1.27.1.** Esgotado o prazo indicado no **subitem 19.1.27.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na **Cláusula Vigésima Segunda** deste Contrato;

**19.1.28.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) necessários, fiscalizando e exigindo que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**19.1.29.** recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela

**CONTRATADA (EMPRESA)**, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.30.** manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares, durante o período de permanência dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, para execução dos serviços contratados, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**19.1.31.** substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**19.1.32.** instruir seus empregados quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**19.1.33.** manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.34.** responder por danos materiais ou físicos, causados culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do(s) Fiscal(is) deste Instrumento;

**19.1.35.** adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.36.** manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificados, a quantidade e os tipos de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços, mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.37.** exigir que seus técnicos e preposto, durante o período que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, estejam com uniforme adequado, portando crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, onde constará, além da razão social, o nome do executante do serviço e seu número de registro na empresa;

**19.1.38.** manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após recebimento da notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.39.** exigir de seus empregados que mantenham os lugares onde estiverem trabalhando, limpos, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

**19.1.40.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

**19.1.41.** manter sigilo das informações relativas aos serviços prestados, às quais tenham

acesso privilegiado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**19.1.42.** abster-se de contratar funcionários que possuem parentesco até 2º grau com servidores da **CONTRATANTE (EBC)**, em razão do Acórdão nº 2961/2004 – TCU – 1ª Câmara, confirmado pelo Acórdão nº 1680/2005 – TCU – 1ª Câmara;

**19.1.43.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de defesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a mesma;

**19.1.44.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.45.** indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (EMPRESA)** e tratar de questões relativas ao faturamento;

**19.1.46.** abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19.1.47.** comunicar ao(s) Fiscal(s) deste Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato;

**19.1.48.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**20.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**20.1.1.** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA (EMPRESA)** no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**20.1.2.** repassar à **CONTRATADA (EMPRESA)** todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços;

**20.1.3.** notificar, por escrito, a **CONTRATADA (EMPRESA)**, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**20.1.4.** acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução deste Contrato, por intermédio de seu(s) Fiscal(is), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, que verificará(ão) se todas as obrigações estão sendo cumpridas, e efetuará(ão) o(s) atesto(s) nas Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.5.** fornecer espaço para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** instale servidor, mesa, cadeira, computador e os demais itens necessários, para que o Técnico Local (residente) execute suas atividades;

**20.1.6.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)** às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**20.1.7.** informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** as normas e procedimentos de acesso às instalações da **CONTRATANTE (EBC)** e eventuais alterações;

**20.1.8.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

**20.1.9.** fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA (EMPRESA)**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Contrato;

**20.1.10.** promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

**20.1.11.** conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste Contrato;

**20.1.12.** fornecer toda a infraestrutura necessária, como local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede, para instalação e funcionamento dos equipamentos;

**20.1.13.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

**20.1.14.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**21.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 19.1.1. da Cláusula Décima Nona**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.



**21.1.1.** No caso do **item 21.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 21.2.**, respeitado o disposto no **item 21.4.**, ambos desta Cláusula.

**21.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, além das penalidades dos níveis de serviços indicadas na **Cláusula Décima** deste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a)** advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, identificando os itens descumpridos pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, tendo esta o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para se adequar às exigências contratuais;
- b)** multa de até **1% (um por cento)** do valor total deste Contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de **10% (dez por cento)**, na hipótese de atraso no cumprimento dos níveis de serviço, configurando-se, a partir do 10º (décimo) dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c)** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e)** multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- f)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- g)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual deste Contrato;
- h)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- i)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**21.3.** As penalidades indicadas no **item 21.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

**21.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**21.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Vigésima Segunda** deste Contrato.

**21.5.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (EMPRESA)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.6.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA**

(EMPRESA) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

21.7. Fica desde já estabelecido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

22.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (EMPRESA)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

22.2. A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, dentre as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.3. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 17.1. da Cláusula Décima Sétima** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

22.4. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

22.5. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

22.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (EMPRESA)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**24.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**24.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**25.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.3.** Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, por um período não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**25.4.** Todos os gastos que a **CONTRATADA (EMPRESA)** venha a ter com passagens e estadias para a execução deste Contrato durante toda a sua vigência, serão de sua integral responsabilidade financeira e operacional, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer tipo de reembolso por esses custos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**26.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO**

**27.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 201\_\_\_.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor- Geral

Contratada

Representante

**Testemunhas:**

1

)

Nome:

2

)

Nome:

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

#### 1. IMPRESSORA LASER/LED/TINTA SÓLIDA MONOCROMÁTICA – TIPO A

- 1.1. Tecnologia de impressão: *Laser/LED/Tinta sólida monocromático*;
- 1.2. Velocidade de impressão (A4 ou carta), mínima de: **50 ppm**
- 1.3. Resolução de Impressão: capaz de imprimir a 300 dpi;
- 1.4. Processador: mínimo de 450 MHz;
- 1.5. Memória, padrão: mínima de 256 MB;
- 1.6. Opções de Memória Expansível: Sim;
- 1.7. Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS*; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 1.8. Padrão de Manejo de Papel: Compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, saída de folha única, bandeja de entrada para, no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção para 50 folhas;
- 1.9. Gramatura: Impressão em papel de gramatura mínimo de 75 g/m<sup>2</sup>;
- 1.10. Número de entradas de papel (mínimo): 03 (três);
- 1.11. Tipos de mídias suportados: cartolina, envelopes, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A3, A4, ofício, carta transparências;
- 1.12. Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, envelope 7 ¾, envelope 9, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL, cartão A6, ofício, carta;
- 1.13. Conexão Padrão: interface ethernet 10/100/1000 base TX (RJ-45) e USB 2.0 de alta velocidade;
- 1.14. Suporte de Protocolo de Rede: TCP IPv4 e IPv6;
- 1.15. Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através de endereço IP;
- 1.16. Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;
- 1.17. Deverá contemplar *driver (PCL) Printer Control Language*;
- 1.18. Deve vir acompanhado dos respectivos *drivers*, manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- 1.19. Certificações do Produto: *Energy Star*;
- 1.20. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.

#### 2. MULTIFUNCIONAL LASER/LED/TINTA SÓLIDA MONOCROMÁTICA (A/4) – TIPO B

- 2.1. Tecnologia de Impressão: *Laser/LED/Tinta sólida monocromática*;
- 2.2. Funções de Impressão: cópia, digitalização, fax e digitalização em rede;
- 2.3. Painel *Touch Screen*, para acesso às principais funcionalidades do equipamento, com visor em português;
- 2.4. Velocidade Mínima de impressões e cópias em (A4): **35 ppm** (páginas por minuto);
- 2.5. Função cópia: texto, foto, texto foto;
- 2.6. Tipos de Mídia: papel comum, tamanhos A4, ofício, carta, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- 2.7. Capacidade de Memória: mínima de 256 MB;
- 2.8. Processador: no mínimo 330 MHz;
- 2.9. Opção de Disco Rígido: Sim;
- 2.10. Conectividade: interface ethernet 10/100 base TX, (RJ 45), USB 2.0;
- 2.11. Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft*



Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits) e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;

2.12. Possibilidade de configurar a impressora através da página http, acessando-a através do endereço de IP;

2.13. Protocolo de Rede: TCP/IP, SNMP;

2.14. Deverá contemplar driver (PCL) *Printer Control Language*;

2.15. Resolução de impressão/cópia: capaz de imprimir/copiar a 300 dpi;

2.16. Resolução de *scanner*: capaz de digitalizar a 300 dpi;

2.17. Capacidade mínima de papel: gaveta para 500 folhas e alimentação manual para 50 folhas;

2.18. Capacidade de saída de papel: de no mínimo 150 folhas;

2.19. Originais, cópias e imagens: A4, ofício e carta;

2.20. Alimentador automático de originais para cópia e digitalização – ADF, com capacidade de entrada de papel para no mínimo 50 folhas;

2.21. Suporte a impressão Frente e Verso;

2.22. Pré-visualização da imagem na digitalização;

2.23. Digitalização frente/verso automática;

2.24. Ampliação e redução com zoom: faixa mínima de 50% e 400%;

2.25. Gramatura: impressão em papel de gramatura de mínima de 60g/m<sup>2</sup>;

2.26. Deve vir acompanhado dos respectivos *drivers*, manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos em papel;

2.27. Certificados: *Energy Star*;

2.28. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

### **3. MULTIFUNCIONAL LASER/LED/TINTA SÓLIDA COLORIDA E MONOCROMÁTICA (A4) – TIPO C**

3.1. Tecnologia de Impressão: *Laser/LED/Tinta sólida a cores e monocromática*;

3.2. Tipo de *Scanner*: *scanner* plano de mesa com alimentador automático de documentos;

3.3. Função: Cópias coloridas, faxes coloridos, impressão colorida, digitalização colorida, digitalização em rede;

3.4. Velocidade de Impressão (A4, mono), mínima de 23 ppm (páginas por minutos);

3.5. Resolução de Impressão mínima em preto ou em cores: capaz de imprimir a 300 dpi;

3.6. Processador: mínimo de 500 MHz;

3.7. Memória Padrão: mínima de 256 MB;

3.8. Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits)* e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;

3.9. Padrão Manejo de Papel: compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, alimentação multiúso para 50 folhas, alimentação manual de folha única, bandeja de entrada para 500 folhas;

3.10. Número de entradas de papel (mínimo): 2 (duas);

3.11. Impressão em frente e verso (duplex): duplex integrado;

3.12. Tipos de mídias suportados: cartolina, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A4, ofício, carta, transparências;

3.13. Gramatura: impressão em papel de gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>;

3.14. Tamanhos de mídias suportados: A4, ofício, carta;

3.15. Conexão padrão: *Ethernet* com velocidade de pelo menos 10/100 BaseTX (RJ-45) e porta USB 2.0 de alta velocidade;

3.16. Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através de

endereço de IP;

**3.17.** Destino de saída da digitalização: Pasta de rede (*scan to folder*) e a um endereço de IP (*scan to FTP*);

**3.18.** Resolução/ampliação: 25% - 400%;

**3.19.** Deve vir acompanhado dos respectivos *drivers*, manuais de instalação e operação escrito em inglês e português do Brasil, em CD ou impressos em papel;

**3.20.** Certificações do Produto: *Energy Star*;

**3.21.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

#### **4. IMPRESSORA LASER/LED/TINTA SÓLIDA COLORIDA (A/3) – TIPO D**

**4.1.** Tecnologia de impressão: *Laser/LED/Tinta sólida a cores*;

**4.2.** Velocidade de Impressão (A4, preto ou cor), mínima até: **25 ppm** ;

**4.3.** Resolução de Impressão, preto ou cor: capaz de imprimir a 300 dpi;

**4.4.** Opções de memória expansível: Sim;

**4.5.** Memória Padrão: 768 MB;

**4.6.** Processador: de no mínimo 450 MHz;

**4.7.** Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits)* e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;

**4.8.** Padrão de manejo de papel: duplex integrado, alimentador multifunção para 100 folhas, bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;

**4.9.** Capacidade de entrada de papel, padrão: mínima de até: 600 páginas;

**4.10.** Número de entradas de papel (mínimo.): 03 (três);

**4.11.** Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL e Carta;

**4.12.** Tipo de mídias suportadas: cartolina, envelopes, papel glossy (brilhante), etiquetas de papel tamanhos A3, A4, ofício, carta, papel normal, transparências;

**4.13.** Conexão Padrão: *Ethernet* de pelo menos 10/100 Base TX e porta USB 2.0 no mínimo ou de alta velocidade;

**4.14.** Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 e IPv6;

**4.15.** Possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através do endereço de IP;

**4.16.** Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;

**4.17.** Deverá contemplar driver (PCL) *Printer Control Language*;

**4.18.** Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits)* e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;

**4.19.** Certificações do produto: *Energy Star*;

**4.20.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.

#### **5. IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO E**

**5.1.** Tecnologia de Impressão: *Laser/LED/Tinta sólida colorida*;

**5.2.** Velocidade mínima de impressão monocromática: 31 ppm

**5.3.** Velocidade mínima de impressão em cores: 26 ppm;

**5.4.** Resolução de Impressão: capaz de imprimir a 1200 dpi;

**5.5.** Processador: mínimo de 800 MHz;



- 5.6.** Memória padrão: mínima de 512 GB;
- 5.7.** Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits)* e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 5.8.** Padrão de Manejo de Papel: compartimento de saída para 150 folhas, duplex integrado, saída de folha única, bandeja de entrada para, no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção para 50 folhas;
- 5.9.** Impressão em papel com gramaturas entre 75 a 250 g/m<sup>2</sup>;
- 5.10.** Número de entradas de papel (mínimo.): 03 (três);
- 5.11.** Tipos de mídia suportados: cartolina, envelopes, etiquetas de papel, papel normal, tamanhos A3, A4, ofício, carta e transparências;
- 5.12.** Tamanhos de mídias suportados: envelope 10, envelope 7 ¾, envelope 9, A3, A4, A5, envelope C5, envelope DL, cartão A6, ofício, carta;
- 5.13.** Conexão Padrão: interface *ethernet* 10/100/1000 BaseTX (RJ-45) e USB 2.0 ou de alta velocidade;
- 5.14.** Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 e IPv6 possibilidade de configurar a impressora através de página http, acessando-a através do endereço de IP;
- 5.15.** Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações;
- 5.16.** Deverá contemplar driver (PCL) *Printer Control Language*;
- 5.17.** Deve vir acompanhado dos respectivos *drivers*, manuais de instalação e operação escrito em inglês e português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- 5.18.** Certificações do Produto: *energy star*;
- 5.19.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

## **6. PLOTTER – Tipo F**

- 6.1.** Características técnicas mínimas obrigatórias:
- 6.1.1.** *Plotter* com tecnologia de Jato de tinta/Jato de tinta Térmica, colorida e monocromática;
- 6.1.2.** Suportar gramatura de 75 a 180 g/m<sup>2</sup>;
- 6.1.3.** Resolução de Impressão em preto e a cores: capaz de imprimir a 2400 x 1200 dpi;
- 6.1.4.** Espessura máxima da linha mais fina de até 0,25mm com precisão de aproximadamente 0,1%;
- 6.1.5.** Deverão acompanhar a impressora *plotter*, cartuchos de tintas instalados simultaneamente;
- 6.1.6.** Velocidade mínima de impressão em papel A1 comum no modo rápido de 50 segundos/página para linhas e 41 m<sup>2</sup>/hora (no modo 8 cores, modo draft 1);
- 6.1.7.** Memória mínima de 8GB;
- 6.1.8.** Suportar largura do suporte de impressão de 914mm (36 polegadas);
- 6.1.9.** Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador automático;
- 6.1.10.** Interfaces *Fast Ethernet* (100/1000 Base-T) e *Hi-Speed* USB 2.0;
- 6.1.11.** Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits), Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits), Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits), Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits), Linux (32 e 64 bits)* e Mac OS; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 6.1.12.** *Drivers* para *software Autocad*, versão 2010 em diante;
- 6.1.13.** Suporte de impressora e bandeja de mídia;
- 6.1.14.** Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador;
- 6.1.15.** Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos no papel;
- 6.1.16.** Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário;

## **7. SCANNER DE GRANDE FORMATO – Tipo G**

- 7.1. Scanner do tipo mesa ou *Scanner* planetário;
- 7.2. Área de digitalização: Possibilitar escanear documentos de 315 mm x 550mm;
- 7.2. Resolução ótica: capaz de digitalizar a 300 dpi;
- 7.3. Profundidade de cores (RGB Color): 24 bits;
- 7.4. Escala de cinza: 08 bits;
- 7.5. Velocidade de Digitalização (08 *bit grayscale*): 5 pol/seg – em 400DPI (turbo);
- 7.6. Tecnologia: CCD;
- 7.7. Formatos de saída de arquivos: JPG / TIFF / PDF;
- 7.8. Sistemas operacionais suportados: *Microsoft Windows Server 2003 (32 e 64 bits)*, *Microsoft Windows Server 2008 (32 e 64 bits)*, *Microsoft Windows XP*, *Microsoft Windows Vista (32 e 64 bits)*, *Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits)*, *Microsoft Windows 8 (32 e 64 bits)*, *Linux (32 e 64 bits)* e *Mac OS*; devendo acompanhar todos os *drivers* que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- 7.9. Destino de saída da digitalização: Pasta de rede (“*scan to folder*”), USB (dispositivos de armazenamento móveis / *pendrives*);
- 7.10. Conexão padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 7.11. Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador;
- 7.12. Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em CD ou impressos no papel;
- 7.13. Voltagem: Bivolt ou Transformador de 220 volts para 110 volts ou vice-versa compatível com a potência do equipamento sempre que necessário.



**ANEXO II**

**QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Tipo A	08
Tipo B	73
Tipo C	16
Tipo D	01
Tipo E	02
Tipo F	02
Tipo G	06
<b>Total</b>	<b>108</b>

**ANEXO III**
**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA SOLUÇÃO  
NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE (EBC)**

BRASÍLIA / DF				
LOCAL DE ATENDIMENTO			TIPO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
<b>DIA FI</b>	Gerência Executiva de Administração – GEA	DIAFI – Secretárias / Uso Comum	TIPO C	01
		Benefício	TIPO B	01
		Educação e Saúde		
		Cadastro		
		Pagamento	TIPO B	01
		Gestão de Contratos		
		Gerências		
		Patrimônio	TIPO B	01
		Contratos		
		Carreiras	TIPO C	01
		Compras		
		Viagens	TIPO B	01
		Licitações	TIPO B	01
		Serviços Gerais	TIPO B	01
		Almoxarifado	TIPO B	01
	Protocolo	TIPO A	01	
		TIPO B	01	
	Gerência Executiva de Orçamento e Finanças – GEF	Faturamento / Orçamento / Contabilidade / Financeiro / Gerências	TIPO A	01
		TIPO B	03	
<b>DINES</b>	Publicidade Legal	TIPO B	01	
		TIPO D	01	
		TIPO F	01	
	Gerência Executiva de Desenvolvimento	TIPO C	01	
		TIPO E	01	
	Gerência de Monitoramento e análise de Mídia	TIPO B	01	
		TIPO G	02	



	NBr (Redação)	TIPO B	02
	DINES - Secretárias / uso comum	TIPO B	01
		TIPO C	01
DIJOR	TV Brasil	TIPO A	01
		TIPO B	02
	Agência Brasil	TIPO B	01
	Radiojornalismo	TIPO B	01
	Gabinete Assessoria	TIPO C	01
PROJUR	Gabinete, Assessoria, Secretárias e uso comum	TIPO B	02
		TIPO C	01
PRESIDÊNCIA	Gabinete do Presidente	TIPO B	01
	Chefe de Gabinete		01
	Assessorias / Secretárias	TIPO C	01
	Conselho Curador / Rogério / Garcez	TIPO B	01
	Comunicação Social da Presidência	TIPO B	01
	Auditoria Interna	TIPO C	02
	Secretaria Executiva	TIPO C	01
	Ouvidoria	TIPO C	01
DIGER	Superintendência de Suporte / Engenharia - Projeto 701 Sul	TIPO B	01
		TIPO F	01
	Sup. de Rádio - Redação das Rádios AM/FM/OC	TIPO B	01
	Sup. de Comunicação Multimídia – SUCOM	TIPO B	01
	TV Brasil Internacional	TIPO B	01
	Rodeador	TIPO B	01
	Secretárias / Uso comum	TIPO C	01
<b>TOTAL DA SEDE DA EBC EM BRASÍLIA/DF</b>			<b>52</b>



RIO DE JANEIRO / RJ			
LOCAL DE ATENDIMENTO	TIPO	QUANTIDA DE EQUIPAME NTOS	
Rua da Relação nº 18 - Centro	ACERP		
	Térreo	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01
	2º Andar	TIPO B	01
	3º Andar	TIPO B	01
	4º Andar	TIPO B	01
	5º Andar	TIPO B	01
	6º Andar	TIPO B	01
	7º Andar	TIPO B	01
	8º Andar	TIPO B	01
	9º Andar GEFIN	TIPO B	01
	9º Andar GELOG	TIPO B	01
	10º Andar	TIPO B	01
	11º Andar	TIPO B	01
12º Andar	TIPO B	01	



	9º Andar - Coord. Administrativa Regional	TIPO B	01
		TIPO B	01
	Sobre Loja - Mídia Impressa / TV NBr	TIPO B	01
		TIPO B	01
		TIPO B	01
		TIPO E	01
		TIPO G	02
Praça da República	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01
	2º Andar - RM	TIPO B	01
	3º Andar - RM	TIPO B	01
	6º Andar - RM	TIPO B	01
Rua Gomes Freire	<b>ACERP</b>		
	Jornalismo	TIPO B	01
	Apoio ao Vivo	TIPO B	01
	1º Andar - frente	TIPO B	01
	1º Andar - fundos	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO B	01
		TIPO A	01



	2º Andar - fundos	TIPO B	01
	GEART	TIPO B	01
		TIPO C	01
<b>EBC</b>			
	Almoxarifado Técnico	TIPO B	01
	2º Andar - Agência Brasil	TIPO A	01
		TIPO B	01
	1º Andar - Gerência de Operações	TIPO B	01
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC NO RIO DE JANEIRO</b>			<b>41</b>



<b>SÃO PAULO / SP</b>			
<b>LOCAL DE ATENDIMENTO</b>		<b>TIPO</b>	<b>QUANT. EQUIP.</b>
DIAFI	Administração	TIPO C	02
PROJUR	Jurídico		
DINES	DINES		
DIGER	SURED		
DIGER	Engenharia	TIPO B	01
DIGER	Programação		
PRESI	Gecom		
DINES	Gerência de Monitoramento e análise de Mídia	TIPO G	02
DIJOR	Redação	TIPO B	01
	Chefia de Reportagem		01
DIGER	Operações	TIPO B	01
DIRETORIA INTERNACIONAL	Gabinete do Diretor	TIPO B	01
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC EM SÃO PAULO /SP</b>			<b>09</b>

<b>SÃO LUÍS / MA</b>			
<b>LOCAL DE ATENDIMENTO</b>		<b>TIPO</b>	<b>QTD.</b>
Gerência Regional do Nordeste – Rua Armando Vieira da Silva nº 126	Gabinete Gerência Regional	TIPO C	01
	Jornalismo	TIPO B	01
	Reprografia	TIPO A	01
		TIPO B	01
	Núcleo Administrativo	TIPO B	01
	Almoxarifado	TIPO B	01
<b>TOTAL DA UNIDADE DA EBC EM SÃO LUÍS / MA</b>			<b>06</b>



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Processo n°: EBC 002966/2013
Folha:

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (EMPRESA)**